



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN E A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, NOS SEGUINTE TERMOS:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo seu Procurador-Geral DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800 e no CPF/MF nº 354.327.211-04, com a interveniência da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, situada à Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, Goiânia-GO, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Sra. ELIANA MARIA FRANÇA CARNEIRO, portadora do RG nº 233.065 – SSP/GO e CPF sob o nº 066.954.001-30, residente em Goiânia-GO, resolvem firmar o DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/2011, seu Plano de Trabalho e anexos I, II e III, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas nas Lei Federais nº 8.666/1993, nº 9.637/1998 e nº 10.520/2002, bem como, nas Leis Estaduais nº 15.503/2005, nº 15.731/2006 e nº 17.405/2011, nos Decretos Estaduais nº 5.028/1999 e nº 8.039/2013, e na Instrução Normativa nº 37/2007 do GECONI, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 meses a partir de 01 de julho de 2017, o acréscimo do valor atual que é de R\$ 168.256.220,43 (cento e sessenta e oito milhões duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos), e passará a ser de R\$202.283.809,15 (duzentos e dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e nove reais e quinze centavos), exclusão da interveniência da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, alteração do caput da Cláusula Segunda, alteração dos Parágrafos Primeiro e Quinto da Cláusula Segunda, supressão do Parágrafo Sétimo da Cláusula Segunda, inclusão do Parágrafo Nono da Cláusula Segunda, alteração da Cláusula Quarta, 1 “d”, 2 “b”, “g” “h”, “i” “n”, “o”, alteração do Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, Revogação dos parágrafos segundo, terceiro, quarto e quinto da Cláusula Oitava, alteração do Parágrafo Segundo da Cláusula Nona, supressão dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Nona, alteração do caput da Cláusula Décima, alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima, supressão dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Décima, inclusão dos Parágrafos Quinto e Sexto na Cláusula Décima,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

alteração dos incisos I, II e IV no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira, inclusão do inciso IX no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira, Alteração dos Parágrafos Quarto, Quinto, Sexto, sétimo e Décimo Primeiro da Cláusula Décima Primeira, supressão do Parágrafo Décimo da Cláusula Décima Primeira, supressão da Cláusula Décima Terceira, alteração do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Sétima. Para tanto, a partir deste termo aditivo, fica alterado no contrato original e nos termos aditivos as Cláusulas abaixo transcritas, e o Plano de Trabalho (e seus Anexos I, II, e III) integrantes do Contrato de Gestão, que estabelecem os objetivos a serem executados e alcançados pela OVG, passando os mesmos a partir deste aditivo a vigorar com a redação readaptada em anexo.

Alterações das Cláusulas do Contrato Original, que a partir deste termo aditivo passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA” – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, as partes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato de Gestão, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Plano de Trabalho, bem como seus anexos, referidos nesta Cláusula, propostos pela OVG, dependerão de prévia aprovação da SEGPLAN, sendo que os mesmos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; previsão de início e conclusão das etapas e fases programadas; plano de aplicação dos recursos financeiros; cronograma de desembolso, previsão de início e fim da execução do objeto e deverão ser apresentados à apreciação da SEGPLAN no prazo mínimo de 40 (quarenta) dias da expiração da vigência do respectivo Termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Embora o cálculo do desconto que possa ocorrer na parcela de 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento das metas e dos indicadores de qualidade pela OVG seja trimestral, ao final do ciclo abrangido pelo Contrato de Gestão, será calculado o desconto anual, se houver, para a devolução ao Estado de Goiás pela OVG.

PARÁGRAFO SÉTIMO – SUPRIMIDO

PARÁGRAFO NONO – Será considerado para efeitos de avaliação do alcance do objeto pactuado o cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o período anual constantes no Anexo I do Plano Trabalho. A previsão mensal das metas físicas e financeiras descrita nos Anexos II e III ao Plano de Trabalho, representam parâmetros para acompanhar o grau de atingimento das metas pactuadas no Anexo I.

“CLÁUSULA QUARTA” – DAS OBRIGAÇÕES

I -

d) Analisar as prestações de contas parciais e finais dos recursos alocados ao Contrato de Gestão, bem como dos recursos provenientes de rendimentos de aplicação no mercado financeiro.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

II -

- b) Movimentar os recursos financeiros liberados pela SEGPLAN em conta corrente específica;
- g) Apresentar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos alocados ao Contrato de Gestão, inclusive daqueles provenientes de rendimentos de aplicação financeira, na periodicidade dos prazos estabelecidos pela SEGPLAN;
- h) Elaborar, submeter à aprovação do Conselho Superior da OVG e encaminhar à SEGPLAN, no mínimo, os relatórios enumerados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira, em periodicidade estabelecida pela SEGPLAN;
- i) Manter em cada unidade operacional, bem como no Programa Bolsa Universitária cadastro dos beneficiários dos programas, assim como prontuários e/ou relatórios individualizados por tipo de atendimento, que permitam a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços contratados;
- n) Propiciar os meios e as condições necessárias para a realização do acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas pela OVG, previstas neste Contrato e Gestão;
- o) Assegurar o livre acesso dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Contrato de Gestão, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria, com acompanhamento de servidor da OVG;

"CLÁUSULA QUINTA" – DOS RECURSOS HUMANOS

PARÁGRAFO QUARTO – a OVG compromete-se a apresentar à SEGPLAN, sempre que solicitado, todos os documentos comprobatórios das despesas efetivamente realizadas, relacionadas com os seus empregados, devidamente quitadas, especialmente aquelas relacionadas a salários, encargos sociais, contribuições previdenciárias, FGTS, PIS, impostos, taxas, 13º salário, férias, licenças e demais obrigações trabalhistas e sociais;

"CLÁUSULA SÉTIMA" – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O Valor total deste Contrato de Gestão a partir deste aditivo, passará a ser de **RS202.283.809,15 (duzentos e dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e nove reais e quinze centavos).**

No valor total está contemplado o valor pago pelo Estado a título de remuneração e contribuição previdenciária dos servidores do Estado colocados à disposição da OVG, no montante estimado de 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), devendo este ser deduzido dos repasses mensais.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

I – DA FORMA DE REPASSE DO VALOR DECORRENTE DESTES TERMOS ADITIVOS REFERENTES:

a) Aos Programas Sociais:

A SEGPLAN, para o cumprimento dos objetivos e metas pactuados neste Instrumento, repassará à OVG, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Contrato, o valor estimado de R\$ 18.025.519,48 (dezoito milhões, vinte e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 9.069.270,17 (nove milhões, sessenta e nove mil, duzentos e setenta reais e dezessete centavos) para o presente exercício, à conta da dotação orçamentária nº 2017-2702-08-244-1054-2.290-03 (100), constante do orçamento da SEGPLAN, conforme Notas de Empenho abaixo, e o restante no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada da SEGPLAN que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária;

R\$ 1.466.751,84 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para o **Complexo Gerontológico Sagrada Família**, conforme nota de empenho nº:2017.2702.010.019;

R\$ 378.352,80 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), para o **Centro de Convivência de Idosos Vila Vida**, conforme nota de empenho nº:2017.2702.010.020;

R\$ 217.443,48 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), para o **Centro de Convivência de Idosos Cândida de Moraes**, conforme nota de empenho nº:2017.2702.010.021;

R\$ 325.382,28 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), para o **Centro de Convivência de Adolescentes Novo Mundo**, conforme nota de empenho nº:2017.2702.010.023;

R\$ 325.549,56 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para o **Centro de Convivência de Idosos Norte Ferroviário**, conforme nota de empenho nº:2017.2702.010.022;

R\$ 157.998,96 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), para o **Centro Social Dona Gercina Borges**, conforme nota de empenho nº:2017.2702.010.024;

R\$ 67.250,00 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), para o **Banco de Alimentos**, conforme nota de empenho nº:2017.2702.010.027;

R\$ 957.240,96 (novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), para a **Casa do Interior de Goiás**, conforme nota de empenho nº:2017.2702.010.025;

R\$ 102.552,00 (cento e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), para o **Centro Goiano de Voluntários**, conforme nota de empenho nº:2017.2702.010.026;

R\$ 3.258.438,74 (três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), para a **Gerência de Assessoramento e Benefício**, conforme nota de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

empenho nº:2017.2702.010.028;

R\$ 1.812.309,55 (um milhão, oitocentos e doze mil, trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para **Despesas de Apoio Operacional (Sede)**, conforme nota de empenho nº:2017.2702.010.029;

b) Campanhas e Eventos:

A SEGPLAN, para o cumprimento dos objetivos e metas pactuados neste Instrumento, repassará à OVG, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Contrato, o valor estimado de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), sendo R\$ 5.870,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil reais) para o presente exercício, à conta da dotação orçamentária nº 2017 2702 08 244 1054 2.289 03 (100), constante do orçamento da SEGPLAN, conforme notas de empenho nº 2017.2702.008.002; nº 2017.2702.008.003; nº 2017.2702.008.004 e nº 2017.2702.008.005, e o restante no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada da SEGPLAN que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária;

c) Restaurante Cidadão

A SEGPLAN, para o cumprimento dos objetivos e metas pactuados neste Instrumento, repassará à OVG, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Contrato, o valor estimado de R\$ 22.975.026,27 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, vinte e seis reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 11.479.471,70 (onze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos) para o presente exercício, à conta da dotação orçamentária nº 2017 2350 08 244 1054 2291 03 (220), do Fundo de Proteção Social – PROTEGE, conforme nota de empenho nº 2017.2350.008.002, e o restante no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada do Fundo PROTEGE, conforme TDO nº 006/2017 que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária;

d) Bolsa Universitária

A SEGPLAN, para o cumprimento dos objetivos e metas pactuados neste Instrumento, repassará à OVG, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Contrato, o valor estimado de R\$ 111.403.596,00 (cento e onze milhões, quatrocentos e três mil, quinhentos e noventa e seis reais), sendo R\$ 53.018.798,00 (cinquenta e três milhões, dezoito mil, setecentos e noventa e oito reais) para o presente exercício, à conta da dotação orçamentária nº 2017 2350 12 364 1054 2288 03 (100), do Fundo de Proteção Social – PROTEGE, conforme nota de empenho nº 2017.2350.029.002, e o restante no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada do Fundo PROTEGE, conforme TDO nº 005/2017 que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária;

e) Folha de Pessoal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

A SEGPLAN, para o cumprimento dos objetivos e metas pactuados neste Instrumento, repassará à OVG, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Contrato, o valor estimado de R\$ 39.736.453,32 (trinta e nove milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 19.455.926,70 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos) para o presente exercício, à conta da dotação orçamentária nº 2017 2702 08 244 1054 2.290 03 (100), constante do orçamento da SEGPLAN, conforme nota de empenho nº 2017.2702.010.018, e o restante no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada da SEGPLAN que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária;

f) Investimentos

A SEGPLAN, para o cumprimento dos objetivos e metas pactuados neste Instrumento, repassará à OVG, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Contrato, o valor estimado de R\$ 4.043.214,00 (quatro milhões, quarenta e três mil, duzentos e catorze reais), sendo R\$ 3.193.014,00 (três milhões, cento e noventa e três mil, e catorze reais) para o presente exercício, à conta da dotação orçamentária nº 2017 2702 08 244 1054 2.290 04 (100), constante do orçamento da SEGPLAN, conforme nota de empenho nº 2017.2702.011.001, e o restante no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada da SEGPLAN que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária;

"CLÁUSULA OITAVA" – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO SEGUNDO - suprimido

PARÁGRAFO TERCEIRO - suprimido

PARÁGRAFO QUARTO - suprimido

PARÁGRAFO QUINTO - suprimido

"CLÁUSULA NONA" – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito deste Contrato de Gestão, devendo constar do demonstrativo específico que integrará a prestação de contas a ser apresentada pela OVG à SEGPLAN.

"CLÁUSULA DÉCIMA" – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

A SEGPLAN fará o acompanhamento, a avaliação da execução, o controle e a fiscalização deste Contrato de Gestão, além do exame das despesas com avaliação técnica relativa a aplicação dos recursos de que trata a prestação de contas referida na Cláusula Décima Primeira, a fim de verificar a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

correta aplicação dos recursos e o cumprimento dos objetivos, metas e indicadores pactuados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica responsável pelo acompanhamento e avaliação deste Contrato de Gestão, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, especialmente constituída para tal fim, a qual atuará com o auxílio das seguintes áreas da SEGPLAN: Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, Superintendência de Orçamento e Despesa, Superintendência de Orçamento, Advocacia Setorial e outras conforme a necessidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Suprimido

PARÁGRAFO TERCEIRO – Suprimido

PARÁGRAFO QUINTO - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão deverá encaminhar ao titular da SEGPLAN, Relatório Conclusivo das avaliações procedidas sobre os objetivos, as metas, os indicadores e sobre a execução financeira deste Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO SEXTO - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, ao constatar qualquer irregularidade na utilização dos recursos financeiros ou de bens públicos por parte da Organização Social, dela dará ciência imediata ao titular da SEGPLAN, que representará os fatos aos órgãos de Controle e à Procuradoria Geral do Estado.

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA" - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO -

I - Relatório pertinente a execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas físicas e financeiras previstas e realizadas, resultados alcançados, indicadores de desempenho, a execução dos programas de trabalho, com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento das metas estabelecidas, bem como as medidas implementadas para saná-las;

II - Demonstrativos da Execução da Receita, da Despesa e da Movimentação Financeira;

IV - Relação de Recebimentos;

IX - Inventário dos bens móveis e imóveis adquiridos e/ou cedidos

PARÁGRAFO QUARTO - A SEGPLAN poderá exigir da OVG, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

PARÁGRAFO QUINTO – Os relatórios e demonstrativos referidos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverão ser apresentados pela OVG à SEGPLAN mensalmente, até o último dia do mês subsequente ao de referência, contemplando as informações relativas ao mês de correspondência.

PARÁGRAFO SEXTO - A Prestação de Contas anual da Organização deverá ser apresentada à SEGPLAN anualmente, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano, e consistirá, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, na apresentação dos Relatórios e Demonstrativos citados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, contendo as informações consolidadas relativas ao exercício a que se refira a prestação de contas, devidamente apreciados pelo Conselho Fiscal e aprovados pelo Conselho de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Administração da Organização.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A OVG deverá apresentar à SEGPLAN, até o dia 15 (quinze) de março de cada ano, um exemplar do Diário Oficial do Estado no qual fez publicar integralmente o seu Balanço Patrimonial e demais Demonstrativos Contábeis e Gerenciais, todos aprovados pelo seu Conselho de Administração, devidamente acompanhados das certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Suprimido

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A SEGPLAN definirá, em conjunto com a OVG, o formato e as informações que devem constar dos relatórios, com o escopo de aferir o cumprimento dos objetivos, metas e indicadores constantes do Plano de Trabalho e seus anexos.

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA” – DAS ATRIBUIÇÕES DA SEGPLAN E DA AGR -
Suprimida

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente termo aditivo terá vigência de 01 (um) ano a partir de 01 de julho de 2017, podendo ser renovado ou ter seu prazo dilatado através de Termo Aditivo, após a demonstração da consecução dos objetivos, das metas estabelecidas e da avaliação favorável pela SEGPLAN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO SEGUNDO: Suspender eventuais parcelas de liberações de recursos relativos aos Programas a serem executados quando verificado:

- a) Irregularidades em avaliação nos termos das alíneas “e” e “f” da Cláusula Quarta, inciso I;
- b) Recorrentes e injustificadas impropriedades notificadas pela Comissão de Acompanhamento no exercício de sua competência;
- c) Verificado desvio de finalidade, atrasos não justificados, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública na execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ADITIVOS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato e dos Termos Aditivos a que se refere o presente instrumento.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia,
aos 31 dias do mês Julho de 2017.

Pela CONTRATANTE:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS

Procurador-Geral do Estado

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA

Secretário de Gestão e Planejamento

Pela CONTRATADA:

ELIANA MARIA FRANÇA CARNEIRO

Diretora Geral da OVG

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF nº _____

2 - _____ CPF nº _____



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início	Término
Execução das Atividades do Programa de Inclusão e Proteção Social – CONTRATO DE GESTÃO	01/07/2017	30/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Este Contrato de Gestão visa garantir à OVG os recursos necessários para executar e manter Programas e Projetos de Assistência Social baseados nos princípios da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); implementar o Programa Bolsa Universitária regulado pela Lei nº 17.405/2011; Implementar, executar e manter Ações de Produção e Abastecimento e Consumo de Alimentos; Implementar e manter Programas e Projetos Sociais, que objetivam promover a inclusão social nas áreas da criança, adolescente, idoso e pessoas com deficiência, assim como a concessão de benefícios a famílias com vulnerabilidade social, respaldando as ações que a OVG vem desenvolvendo, em parceria com o Governo do Estado de Goiás e articulação com a sociedade civil. Visa, também, viabilizar outras ações que possam contribuir para a inclusão social.

Para permitir que a gestão da OVG se torne mais eficiente e ofereça ao cidadão mais serviços e com maior qualidade, propomos adequações e redimensionamento dos serviços. Com foco na gestão por resultados e orientado para o cidadão em situação de vulnerabilidade, a OVG desenvolve os seguintes programas e serviços:

1. Programa de Proteção Social ao Idoso

- 1.1 Serviço Instituição de Longa Permanência ao idoso na modalidade asilar (ILPI);
- 1.2 Serviço Casa-Lar;
- 1.3 Serviço Centro Dias;
- 1.4 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2. Programa Rede Socioassistencial

- 2.1 Projeto Meninas de Luz - Assistência à adolescentes e jovens (até 21 anos) gestante e nascituro/Recém-nascido, adolescentes e jovens pós-parto e familiares;
- 2.2 Atendimento à gestante;
- 2.3 Assessoria a entidades sociais;
- 2.4 Assessoria aos municípios;
- 2.5 Serviços de proteção social básica ao cidadão, pessoas com deficiência e idosos
- 2.6 Atendimento com malha compressiva ao cidadão com queimadura;
- 2.7 Atendimento à criança com leites especiais e fraldas infantis;
- 2.8 Garantia dos direitos da personalidade;
- 2.9 Eventos em parceria;
- 2.10 Serviço de assistência social de Alta Complexidade, em articulação com a saúde, que visa à segurança de acolhida provisória para adultos e famílias, que se encontram em trânsito em Goiânia, em função de tratamento de saúde;
- 2.11 Capacitação de voluntários, instituições públicas e entidades privadas;
- 2.12 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescente de 15 a 17 anos.

3. Programas Especiais

- 3.1 Centro de Apoio aos Romeiros – CAR;
- 3.2 Programa Show de Natal.

4. Programa de Execução e Manutenção de Ações de Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos

- 4.1 Banco de Alimentos;
- 4.2 Restaurante Cidadão.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

5. Programa Bolsa Universitária

5.1 Concessão de bolsas de estudo parciais e/ou integrais a universitários em situação de vulnerabilidade econômica, segundo as regras do Programa.

O resultado esperado com a adoção dessa estrutura é compreender e intervir satisfatoriamente na realidade socialmente construída, proporcionando melhoria da qualidade de vida da população goiana, dentro da possibilidade da Organização.

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS:

1. Programa de Proteção Social ao Idoso

OBJETIVO DO PROGRAMA

Atuar na estruturação de mecanismos para o fortalecimento da participação social da pessoa idosa

Serviços Executados

- 1.1 Serviço Instituição de Longa Permanência ao idoso na modalidade asilar (ILPI);
- 1.2 Serviço Casa-Lar;
- 1.3 Serviço Centro Dia;
- 1.4 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

REGULAMENTAÇÃO

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social - LOAS, dando consequência art. 203, V, da Constituição Federal, assegura a assistência social à velhice;

Lei Complementar nº 75, de 1993, nos arts. 5º e 6º, atribui ao Ministério Público a defesa do idoso;

Lei nº 8.842 de 1994 que estabeleceu a Política Nacional do Idoso;

Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso;

Política Nacional de Saúde do Idoso - Portaria nº 1.395/99, atualizada através da Portaria MS/GM nº 2.528/2006;

Resolução nº 283, da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), de 2005, aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Serviço Instituição de Longa Permanência ao idoso na modalidade asilar (ILPI): serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de acolhimento institucional destinado a idosos dependentes, que requeiram assistência total e que possuam vínculos familiares rompidos ou fragilizados, sem condições financeiras para uma sobrevivência digna. Oferece: moradia adequada, alimentação balanceada e com suporte nutricional, em conformidade com cada caso, atendimento nas áreas de saúde e social, com especificidade de geriatria, cuidados de enfermagem, odontologia, fisioterapia, nutrição, educação física, massoterapia, psicologia, além de atendimento pedagógico e social;

1.2 Serviço Casa-Lar: serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de acolhimento institucional, que oferece atendimento a idosos independentes que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento fora de seu núcleo familiar de origem. Oferece atendimento multiprofissional aos moradores;

1.3 Serviço Centro Dia: serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acolhimento institucional dia que proporciona atenção integral, mantém o idoso junto à família, reforça o aspecto de segurança e apropria socialização do idoso;

1.4 Centro de convivência e Fortalecimento de Vínculos: serviço da Proteção Social Básica, que tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável,

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

OBJETIVOS E IMPACTOS SOCIAIS ESPERADOS DOS SERVIÇOS:

1.1 Serviço Instituição de Longa Permanência ao idoso na modalidade asilar (ILPI): Garantir aos idosos em estado de vulnerabilidade socioeconômica serviços de atenção biopsicossocial, em regime integral e fechado, de acordo com suas necessidades, priorizando sempre que possível, o vínculo familiar e a integração comunitária.

Específicos:

- Garantir ao idoso beneficiário da Instituição de Longa Permanência, seus direitos sociais, bem como saúde, alimentação, higiene, lazer, entre outros;
- Promover ações que possibilitem a estimulação e reabilitação biopsicossocial, visando a qualidade de vida, a reintegração social, familiar e comunitária do idoso, por meio de atividades técnicas qualificadas, além de ações sociais, de lazer, cultura, artes;
- Estabelecer proximidade com os familiares/referenciais do idoso institucionalizado, visionando fortalecer vínculos e acolher demandas relacionais do idoso e família;
- Efetivar um trabalho socioeducativo com a população, a fim de promover conhecimento sobre o trabalho com idoso e a garantia de direitos deste, conforme o Estatuto do Idoso;
- Intensificar o vínculo entre a unidade e a rede pública de proteção social, órgãos protetivos de direito do idoso e demais redes de apoio, além de mobilização à comunidade, na participação ativa de ações favoráveis ao idoso.

Impactos Sociais esperados:

- Garantir qualidade funcional ao idoso, nos aspectos biopsicossociais, aumentando sua expectativa de sobrevida com qualidade e acesso a serviços de saúde, sociais e afetivos.

1.2 Serviço Casa-Lar: Propiciar condições de moradia a idosos que estão afastados do convívio familiar e com renda insuficiente para sua sobrevivência em regime asilar aberto.

Específicos:

- Ofertar direitos sociais básicos, como moradia digna, lazer, esporte, cultura e convivência social, entre outros;
- Ofertar apoio no processo saúde/doença/envelhecimento do idoso;
- Oferecer suporte aos idosos na procura por assistência na rede pública;
- Efetuar um trabalho socioeducativo, por meio de palestras, acolhimento psicossocial, orientação na busca de direitos sociais;
- Promover e fortalecer vínculos sociais, comunitários e familiares e efetivar a socialização interinstitucional, favorecendo o convívio em instituição.

Impactos Sociais esperados:

- Garantir qualidade funcional ao idoso, nos aspectos biopsicossociais por meio de uma equipe especializada e oferta de serviços em saúde, sociais e afetivos.

1.3 Serviço Centro Dia: prestar atendimento de atenção aos idosos nas áreas de assistência, saúde, fisioterapia, psicologia, atividades de estimulação e lazer, bem como apoio sócio familiar de acordo com as necessidades dos usuários, visando a melhoria de sua qualidade de vida e integração comunitária.

Específicos:

- Promover a contra institucionalização integral aos idosos, através de trabalhos de reabilitação biopsicossocial e estímulo a autonomia, com oferta do trabalho multiprofissional de enfermagem, psicologia, fisioterapia, educação física, medicina gerontológica, pedagogia, massoterapia, nutrição, odontologia, trabalhos lúdicos, artesanais, estética e beleza, atendimento social, dentre outros, além de ações culturais e sócio recreativas externas, em parceria com instituições públicas e privadas;

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

- Ofertar apoio psicossocial e socioeducativo aos familiares, no que tange o idoso e suas limitações, adoecimento físico e psíquico e emocionais, de modo a acolher as demandas apontadas pelo cuidador/familiar, e assim mediar conflitos intrafamiliares;
- Trabalhar com os familiares, despertando a consciência da valorização da vida, e na ação preventiva para uma velhice saudável e a importância do afeto e a conservação familiar, fortalecendo os vínculos;
- Incluir o familiar/cuidador/referência do idoso usuário deste serviço em ações culturais, recreativas e festivas, de modo a fortalecer vínculos e proporcionar bem-estar a estes, sempre agregando o familiar como coautor do cuidado com o idoso;
- Oferecer campo de estágio aos estudantes de gerontologia e áreas afins, além de campo de atuação voluntária, despertando interesse por ações sociais na comunidade;
- Acolher os familiares, dispondo de equipe técnica multiprofissional, conforme demandas apresentadas.

Impactos Sociais esperados:

- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores/familiares advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida do idoso e da unidade familiar.

1.4 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Promover o encontro de idosos e de seus familiares em situação de vulnerabilidade social e econômica por meio de atividades biopsicossociais no estímulo à qualidade de vida e enfrentamento às dificuldades e fragilidades do processo de envelhecimento.

Específico:

- Garantir direitos sociais instituídos pela Constituição Federal (1988) e Estatuto do Idoso (2003), cumprindo com a Política de Assistência Social (2004), no que tange a garantia de direitos da população que precise da prevenção e proteção aos riscos sociais;
- Favorecer o convívio social, possibilitando ao usuário acesso a atividades físicas, sócio recreativas, culturais, artesanais, de lazer e troca de experiências;
- Promover excelência no atendimento multiprofissional e serviços de qualidade da rede socioassistencial;
- Confrontar o processo de envelhecimento inerente, por meio de ações promotoras de qualidade de vida e saúde, além do estímulo a autonomia funcional do idoso.

Impactos Sociais esperados:

- Reduzir o índice de situação de vulnerabilidade social, assegurando serviços de convivência comunitária, com acesso às oportunidades de prevenção ao isolamento;
- Viabilizar a otimização da integração, interação e socialização dos idosos na modalidade de frequentadores, favorecendo apoio nas relações que vão se estabelecendo e fortalecendo.

AÇÕES E ATIVIDADES:

1.1 Serviço Instituição de Longa Permanência ao idoso na modalidade asilar (ILPD): Acolhida; abrigamento permanente; orientação e encaminhamentos; acompanhamento familiar; atividades comunitárias e socioeducativas; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; articulação com os Conselhos de Direito; atendimento biopsicossocial; articulação com os serviços setoriais; banco de dados de usuários; elaboração e evolução de prontuários; elaboração de relatórios; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

1.2 Serviço Casa-Lar: Acolhida; abrigo permanente; orientação e encaminhamentos; acompanhamento familiar; atividades comunitárias e socioeducativas; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; articulação com os Conselhos de Direito; atendimento biopsicossocial; articulação com os serviços setoriais; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa.

1.3 Serviço Centro Dia: Acolhida; abrigo diurno; escuta; informação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sócio familiar; estudo social; cuidados pessoais; mobilização para o exercício da cidadania; banco de dados de usuários; elaboração e evolução de prontuários; elaboração de relatórios.

1.4 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Acolhida; orientação e encaminhamento; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; trabalho com as famílias; mobilização para a cidadania; busca ativa; banco de dados de usuários; elaboração e evolução de prontuários; elaboração de relatórios.

USUÁRIOS

1.1 Serviço Instituição de Longa Permanência ao idoso na modalidade asilar (ILPI): idosos(as) em situação de vulnerabilidade social com grau de dependência II (idosos/as com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada) e grau de dependência III (idosos/as com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo);

1.2 Serviço Casa-Lar: Idosos(as) independentes, com habilidades para a vida em grupo e integração na comunidade, afastados do convívio familiar sem condições financeiras de arcar com o ônus integral de sua subsistência;

1.3 Serviço Centro Dia: Idosos(as) com limitações para a realização das Atividades de Vida Diária (AVD), semi dependentes, que convivem com suas famílias;

1.4 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, com independência funcional e que moram com seus familiares.

Requisitos para o Benefício

1.1 Serviço Instituição de Longa Permanência ao idoso na modalidade asilar (ILPI): Idade mínima de 60 anos; sem rendimentos ou com renda individual de até um salário mínimo; não ter condições de moradia e alimentação; com vínculos familiares rompidos ou fragilizados; ser dependente para Atividade de Vida Diária (AVD); não ser portador de comprometimento mental grave; apresentar documentos pessoais e comprovante de endereço;

1.2 Serviço Casa-Lar: Idade mínima de 60 anos; ser aposentado e/ou beneficiário da prestação continuada (BPC) com um salário mínimo; ter autonomia funcional; vínculos familiares rompidos ou fragilizados; não apresentar dependência química ou comprometimento mental grave; apresentar documentos pessoais e comprovante de endereço;

1.3 Serviço Centro Dia: Idade mínima de 60 anos; ser aposentado e/ou beneficiário da prestação continuada (BPC); ser semi dependente para Atividade de Vida Diária (AVD); apresentar documentos pessoais e comprovante de endereço;

1.4 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Idade mínima de 60 anos; ter autonomia funcional; apresentar documentos pessoais e comprovante de endereço. Para a hidroginástica exige-se ainda: não ter rendimento ou com renda per capita de até um salário mínimo; apresentar atestado médico (cardiologista).

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

UNIDADES OPERACIONAIS

Complexo Gerontológico Sagrada Família: Serviço de Instituição de Longa Permanência ao idoso na modalidade asilar (ILPI), Casa-Lar, Centro Dia e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Centro de Convivência do Idoso Vila Vida: Serviços de Casa-Lar e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Centro de Convivência Do Idoso Cândida de Moraes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Centro de Convivência Do Idoso Norte Ferroviário: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CAPACIDADE INSTALADA

COMPLEXO GERONTOLÓGICO SAGRADA FAMÍLIA:

Ambiente físico

Área construída total de 5.795,42 m²;

- Dormitórios para até 03 (três) usuários na ILPI;
- Salas de repouso no Centro-Dia;
- 30 (trinta) casas individuais para a Casa-Lar, compostas de varanda, sala, quarto, banheiro

e área ao fundo;

- Duas guaritas; uma capela; uma recepção;
- Estacionamento; área de circulação; Pátio;
- Uma sala de convivência;
- Um hall de entrada; uma sala de televisão;
- Uma sala de artesanato;
- Uma Lavanderia industrial (área suja e área limpa);
- Uma Rouparia;
- Uma sala de costura;
- Uma Cozinha industrial;
- Um almoxarifado da cozinha;
- Um Refeitório;
- Uma Sala de nutrição;
- Quatro banheiros masculinos (funcionários);
- Cinco banheiros femininos (funcionários);
- Oito salas administrativas (gerência/subgerência/administrativo);
- Uma sala do serviço social;
- Uma sala de fisioterapia;
- Uma sala de eletroterapia;
- Uma sala de educação física;
- Uma sala de farmácia;
- Uma sala de dispensação de medicamentos;
- Uma sala de pedagogia;
- Uma sala de psicologia;
- Um salão de beleza;
- Dois consultórios médico;
- Um consultório odontológico;
- Quatro salas de enfermagem;
- Duas salas para repouso dos funcionários plantonistas;
- Uma sala para reabilitação;

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

- Uma sala para massagem;
- Uma sala de arquivo.

Recursos materiais

O Complexo Gerontológico Sagrada Família dispõe de material permanente e de consumo utilizados no desenvolvimento do trabalho, tais como:

- Automóveis (01 ônibus, 02 ambulâncias, 01 veículo pequeno e 01 Kombi);
- Computadores
- Impressoras
- Aparelho de Fax
- Balcões
- Aparelhos telefônicos
- Mesas
- Cadeiras
- Armários
- Sofás
- Poltronas
- Bebedouros
- Aparelhos audiovisuais
- Equipamentos industriais
- Camas
- Colchões
- Aparelhos clínicos
- Utensílios de cozinha
- Materiais didáticos e pedagógicos
- Utensílios
- Equipamentos para reabilitação
- Medicamentos
- Alimentos
- Material de limpeza
- Vestuários
- Cama, mesa e banho
- Fogões
- Equipamentos para atividades físicas
- Banco de dados de usuários/as de benefícios e serviços.

RH Complexo Gerontológico Sagrada Família.

Gerente (1); Subgerente (1); Motorista (02), recepcionista (1), Educação física (2), enfermeira padrão (3), psicóloga (1), pedagoga (1), farmacêutica (1), cuidador de idosos (13), cozinheira (1), vigia (1), assistente administrativo (4), técnico de enfermagem (7); agente administrativo (6), auxiliar de enfermagem (1), massoterapeuta (1), assistente social (3), dentista (2), nutricionista (1), fisioterapeuta (2), instrutor de ensino profissionalizante (10), auxiliar de serviços gerais (1), auxiliar de dentista (1), funcionários terceirizados (serviços, limpeza, nutrição) (24).

Apesar dos diferentes serviços não há até o momento no Complexo Gerontológico Sagrada Família contratação específica para atuação em apenas um serviço.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO VILA VIDA

- **Ambiente físico**
- Área construída total de 2.197,14 m²;

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

- Bloco administrativo com 04 (quatro) sanitários;
- Bloco social com 02 (dois) sanitários;
- Bloco de atividades com 04 (quatro) sanitários;
- Guarita com 01 (um) banheiro;
- Vestiário;
- Quiosque com 02 (dois) sanitários;
- 30 (trinta) casas lares;
- Salão de festas com bateria de sanitários e 01 (um) banheiro;
- 02 (duas) piscinas; e
- Área coberta.

Recursos materiais

- Telefone
- Ar condicionado
- Material para escritório de consumo
- Material para escritório permanente
- Material descartável variados
- Material didático pedagógico
- Material para oficina laborativa de consumo
- Material para oficina laborativa permanente
- Material para treinamento funcional e prevenção de queda
- Impressora
- Computadores
- Mesas, cadeiras, televisor

RH Centro de Convivência do Idoso Vila Vida

Gerente (1); suporte a gerência (2), secretária da gerente (1), Educação física (2), almoxarife (1), porteiro (1), auxiliar de higiene e beleza (1); psicóloga (1), educadora sócio pedagógica (1), professor de dança (1), cozinheira (1), maetrina (1), assistente administrativo (2), técnico de enfermagem (6); administrativo (1), assistente social (2), dentista (1), fisioterapeuta (1), instrutor de atividade laborativa (1), auxiliar de serviços gerais (1), auxilia de dentista (1).

Apesar dos diferentes serviços não há até o momento no Vila Vida contratação específica para atuação em apenas um serviço.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO CÂNDIDA DE MORAIS

Ambiente físico

- Uma Sala da Gerência e Assistente Administrativo
- Uma Sala de Atendimento Individualizado
- Uma Sala da Secretária
- Uma Sala de Atividades Coletivas e Comunitária
- Uma Sala de Atividades Coletivas e Comunitária
- Uma Sala de Inclusão Digital
- Uma Sala da cozinha terapêutica
- Uma Sala de Atividades Coletivas
- Uma Sala Comunitária/quiosque/Biblioteca
- Uma Sala de Atividades Coletivas e Comunitária
- Instalações Sanitárias
- Banheiros

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

Recursos materiais

- Telefone
- Ar condicionado
- Material para escritório de consumo
- Material para escritório permanente
- Material descartável variados
- Material didático pedagógico
- Material para cozinha terapêutica de consumo
- Material para cozinha terapêutica permanente
- Material para oficina laborativa de consumo
- Material para oficina laborativa permanente
- Material para treinamento funcional e prevenção de queda
- Impressora
- Computadores
- Mesas, cadeiras, televisor

RH Centro de Convivência do Idoso Cândida de Moraes.

Gerente (1); suporte a gerência (1), auxiliar de higiene e beleza (1), psicóloga (1), educadora sócio pedagógica (2), professor de dança (1), orientadora de inclusão digital (1), facilitador de atividades laborativas (2) profissional de alimentação (2), maetrina (1), assistente administrativo (2), auxiliar administrativo (2), assistente social (2), terapeuta ocupacional (1) fisioterapeuta (1), instrutor de atividade laborativa (1), auxiliar de serviços gerais (1), terceirizada (auxiliar de limpeza) (2).

CENTRO DE CONVIVÊNCIA NORTE FERROVIÁRIO

Ambiente físico

- Uma Sala da Gerencia e Assistente Administrativo
- Uma Sala de Atendimento Individualizado
- Uma Sala da Secretária
- Uma Sala de Atividades Coletivas e Comunitária
- Uma Sala de Inclusão Digital
- Uma Quadra
- Instalações Sanitárias Banheiros
- Uma Sala de Atividades Pedagógicas /Cabeleireiro

Recursos materiais

Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, entre outros; Materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

Banco de dados de usuários/as de benefícios e serviços socioassistenciais.

- Telefone
- Ar condicionado
- Material para escritório de consumo
- Material para escritório permanente
- Material descartável variados
- Material didático pedagógico
- Material para cozinha terapêutica de consumo
- Material para cozinha terapêutica permanente
- Material para oficina laborativa de consumo
- Material para oficina laborativa permanente

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

- Material para treinamento funcional e prevenção de queda
- Impressora
- Computadores
- Mesas, cadeiras, televisor
- Vigilância eletrônica (câmeras)

RH NORTE FERROVIÁRIO

Gerente (1); administrativo (1), cabeleireira (1), psicóloga (1), orientadora de inclusão digital (1), facilitador de atividades laborativas (4), assistente social (1), terceirizada (auxiliar de limpeza, porteiro, guarda noturno) (5).

CAPACIDADE DE EXECUÇÃO POR UNIDADE E SERVIÇO

Complexo Gerontológico sagrada Família:

Serviço Instituição de Longa Permanência ao idoso na modalidade asilar (ILPI): **65 idosos moradores/mês;**

Serviço Casa-Lar: **30 moradores/mês;**

Serviço Centro Dia: **12 frequentadores/mês;**

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: **220 frequentadores/mês.**

O serviço de Centro Dia reduziu a capacidade de atendimento de 22 para 12 em função da não realização da expectativa anterior de obter veículos adaptados para transporte dos idosos.

Centro de Convivência do Idoso Vila Vida

Serviço Casa-Lar: **30 moradores/mês;**

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: **2.750 frequentadores/mês**

- Frequentadores bailes e tardes dançantes: 2.250 frequentadores/mês;
- Frequentadores demais atividades: 500 frequentadores/mês

Nos aditivos anteriores a capacidade de atendimento dos frequentadores das demais atividades era de 850 frequentadores/mês. A partir do 1º semestre de 2016 iniciou-se um processo de reavaliação dos cadastros dos frequentadores que condicionou a mudança e redução da capacidade. Além disso o registro dos dados nos relatórios constava número de participação dos idosos em atividades e não quantidade de idosos/mês. Alterações foram feitas e continuam sendo realizadas para compreensão da realidade e mensuração dos dados.

Centro de Convivência Do Idoso Cândida de Moraes

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: 200 frequentadores/mês

Centro de Convivência Do Idoso Norte Ferroviário

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: 200 frequentadores/mês

A partir da avaliação técnica e gerencial por meio de busca ativa foi considerado a proposta de aumento da capacidade de 60 para 200 frequentadores/mês em julho de 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

Cronograma de Execução dos Serviços

COMPLEXO GERONTOLÓGICO SAGRADA FAMÍLIA												
Cronograma de Execução – Complexo Gerontológico Sagrada Família – Modalidade - Asilar												
Etapas	Entregas	2017					2018					
		J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M
Reavaliar cadastro dos usuários da modalidade ILPI - Asilar	Diagnóstico da situação atual dos idosos e desafio institucional para atendimento a este público.											X
Capacitar os profissionais da ILPI-Asilar para melhorar a informação, o acolhimento e o serviço prestado quanto às necessidades dos idosos.	70% dos profissionais capacitados quanto à Política de Assistência Social, Tipificação Socioassistencial e Saúde do Idoso.											X
Avaliar impactos sociais dos serviços prestados pelos profissionais junto aos idosos: Assistente Social, fisioterapia, educação física, nutricionista, psicologia, pedagogia, enfermagem, odontologia, massoterapeuta.	50% da avaliação no 2º semestre de 2017 e 50% no 1º semestre de 2018.						X					X
Avaliar a articulação em rede	Mapear os serviços com os quais se estabelecem articulação em rede e o resultado desta articulação: qualitativamente e quantitativamente.						X					
	Relacionar quais serviços contribuem com a redução de custos											X
Avaliar proposta de aumento ou redução da demanda	Viabilidade técnica e relação com as normativas existentes para o atendimento na modalidade ILPI-ASILAR.											X
Avaliar a adesão familiar e implementar proposta de fortalecimento de vínculos familiares.	Retorno de 1% dos idosos ao convívio familiar.											X
	40% de participação familiar nas atividades planejadas.											X
	Mapeamento das ações, metas e resultados esperados.									X		
Implantar divulgação do Estatuto do Idoso na OVG	60% dos funcionários da OVG capacitados em relação ao						X					X

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

Avaliar a adesão familiar e implementar proposta de fortalecimento de vínculos familiares.	Retorno de 2% dos idosos ao convívio familiar.																			X	
	30% de participação familiar nas atividades planejadas.																			X	
	Mapeamento das ações, metas e resultados esperados.																	X			
Implantar proposta de identificação dos custos específicos com idosos na ILPI-Casa-lar	Modelo de acompanhamento dos custos por idoso na ILPI-Casa-lar.																			X	
Cronograma de Execução – Centro de Convivência do idoso Vila Vida – Modalidade Convivência e Fortalecimento de Vínculo																					
Etapa	Entregas	2017					2018														
		J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	J	J	J	J	J	J	
Reavaliar cadastro dos usuários da modalidade Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Diagnóstico da situação atual dos idosos e desafios institucionais para atendimento a este público.											X									
Capacitar os profissionais que atuam na modalidade Convivência e Fortalecimento de Vínculo para melhorar a informação, o acolhimento e o serviço prestado quanto às necessidades dos idosos nesta modalidade.	20% dos profissionais capacitados quanto a Política de Assistência Social e Tipificação Socioassistencial.																			X	
Avaliar impactos sociais dos serviços prestados pelos profissionais junto aos idosos da modalidade Convivência e Fortalecimento de Vínculo: Assistente Social, fisioterapia, educação física, psicologia, pedagogia, enfermagem, odontologia.	50% da avaliação no 2º semestre de 2017 e 100% no 1º semestre de 2018.											X								X	
Avaliar a articulação em rede específica para o atendimento da modalidade Convivência e Fortalecimento de Vínculo.	Mapear os serviços com os quais se estabelecem articulação em rede e o resultado desta articulação: qualitativamente e quantitativamente.																				
	Relacionar quais serviços contribuem com a redução de custos																			X	
Avaliar proposta de aumento ou redução da demanda	Viabilidade técnica e relação com as normativas existentes																			X	

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

REGULAMENTAÇÃO

Aux. natalidade, disposto na LOAS – Art. 22 e seus respectivos parágrafos. Lei n.º 8.213/91 e LOAS/93 (Art. 40);

Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – Lei 12.101/2009, alterada pela Lei nº 12.868/2013;

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Lei do Serviço Voluntário – Lei nº 9608, de 18 de fevereiro de 1998.

Lei Maria da Penha nº 11.340, 7 de agosto de 2006

LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

NOB/RH/SUAS – 13 de dezembro de 2006;

Política Nacional da Pessoa com Deficiência – Decreto nº 3.298/1999;

Política Nacional de Assistência Social – Resolução nº 78/2004;

Política Nacional da Saúde - Lei nº 8.080/1990

Portaria nº 353/2011 – estabelece procedimentos relativos a CEBAS no âmbito do MDS – Reimpressão 2014;

Regulamentação da Lei nº 12.101/09 – Decreto 8.242/2014;

Resolução nº 16/2010 – Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

Resolução CNAS nº 39/2010 - Dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Resolução da diretoria colegiada – RDC/ANVISA nº 283/2005 – Regulamento técnico que define normas de funcionamento para as instituições de Longa permanência para idosos;

Resolução Nº 109 CNAS, de 25 de novembro de 2009 – Tipificação Socioassistencial;

Resolução nº 27 CNAS, de 19 de setembro de 2011 – Defesa e Garantia de Direitos.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Projeto Meninas de Luz - Assistência à adolescentes e jovens (até 21 anos) gestante e nascituro/Recém-nascido, adolescentes e jovens pós-parto e familiares: Serviço de Assistência a adolescentes e jovens (até 21 anos) grávidas e a Vítimas de Violência e/ou Exploração Sexual em situação de vulnerabilidade social, de Goiânia e região metropolitana, prestando assistência psicossocial, odontológica e suporte ao pré-natal, no período gestacional e acompanhamento pós-parto, até um ano após o nascimento da criança;

2.2 Atendimento à gestante: Benefício socioassistencial: avaliação da gestante em situação de vulnerabilidade e, se for o caso, repasse de enxovais para o nascituro.

2.3 Assessoria a entidades sociais: Serviço de assistência social em caráter de assessoria, presta serviços de forma continuada, permanente e planejada às entidades sociais voltadas prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social;

2.4 Assessoria aos municípios: Apoio as Secretarias Municipais de Assistência Social e a entidades sociais públicas municipais, para promoção do direito à cidadania e à inclusão social de pessoas menos favorecidas economicamente, incluindo a concessão de benefícios;

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

2.5 Serviço de proteção social básica ao cidadão, pessoas com deficiência e idosos: Visa garantia de direitos do cidadão, idosos, e pessoas com deficiência aos benefícios de material ortopédico (cadeiras de roda, higiênica, andador, muleta, bengala) doação de fraldas geriátricas descartáveis, absorvente para incontinência urinária e colchões especiais. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento;

2.6 Atendimento com malha compressiva ao cidadão com queimadura: Visa garantia de acesso do cidadão com queimaduras, em situação de vulnerabilidade econômica, à malha compressiva, em complemento às ações de saúde.

2.7 Atendimento à criança com leites especiais e fraldas infantis: Visa garantia de acesso da criança de 0 a 1 ano de idade ao repasse de leites especiais e, de 0 a 12 anos incompletos, a fraldas infantis, nas condições exigidas pelo critério de atendimento previsto em Regulamento da OVG divulgado no site de transparência;

2.8 Garantia dos direitos da personalidade: Parceria com MPE que garante investigação da paternidade a crianças e adolescentes, por meio de pagamento do exame de DNA. Uma forma de conferir cidadania a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

2.9 Eventos em parceria: Serviços realizados em parcerias com o Governo de Goiás, como Governo Junto de Você, Ação Cidadã e outros realizados com diversas Secretarias, órgãos e entidades sociais;

2.10 Serviço de assistência social de Alta Complexidade, em articulação com a saúde, que visa à segurança de acolhida provisória para adultos e famílias, que se encontram em trânsito em Goiânia, em função de tratamento de saúde: Serviço de assistência social de Alta Complexidade, em articulação com a saúde, que visa à segurança de acolhida num ambiente de conforto e tranquilidade, proporcionando atendimento social, nutricional, psicológico, de enfermagem e pedagógico. Trabalha em parceria com as Prefeituras Municipais e Entidades Sociais e em articulação com a rede de serviços socioassistenciais e de saúde;

2.11 Capacitação de voluntários, instituições públicas e entidades privadas: Serviço de Proteção Social básica destinada à capacitação de voluntários, entidades públicas e privadas para acompanhar, assessorar, fortalecer e qualificar as mesmas na cultura do voluntariado;

2.12 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescente de 15 a 17 anos: Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social; fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribuição para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

OBJETIVOS E IMPACTOS SOCIAIS ESPERADOS DOS SERVIÇOS:

2.1 Projeto Meninas de Luz - Assistência à adolescentes e jovens (até 21 anos) gestantes e nascituro/Recém-nascido, adolescentes e jovens pós-parto e familiares: Acolher e garantir proteção de atendimento biopsicossocial destinada às adolescentes grávidas e jovens até 21 anos, bem como às que vivenciam algum tipo de violência e suas famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, promovendo o acesso à rede socioassistencial e a política da saúde, visando a melhoria de suas condições de vida a partir de um trabalho socioeducativo, contribuindo assim para a garantia dos direitos sociais e o exercício da cidadania.

Específicos:

- Contribuir na redução da mortalidade e morbidez materna e infantil; - Orientar a não reincidência da gestação;
- Orientar na prevenção e ou reincidência de DST;

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

- Aconselhar e fortalecer a responsabilização quanto à maternidade, imaturidade biopsicossocial no que tange a gravidez;
- Contribuir para fortalecer o vínculo mãe e filho;
- Incentivar e contribuir para a inserção, reinserção e permanência da adolescente no sistema educacional, e ou encaminhamento a órgão/entidades de capacitação e inserção no mercado de trabalho;
- Orientar a não reincidência de violações de direitos;
- Colaborar com a Rede de Atenção às crianças e adolescentes vítimas de violência, como Unidade de retaguarda;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia das usuárias;
- Orientar para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das jovens, bem como estimular desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Desenvolver com as adolescentes, condições para independência e autocuidado;
- Complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Viabilizar a inclusão dos familiares no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Informar às autoridades competentes, para prevenção, do agravamento de situações de negligências, violências e rupturas de vínculos;
- Promover o acesso às programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Assegurar condições necessárias para que a adolescente e jovens até 21 anos, mãe, possa se capacitar sem prejudicar o sustento de seu filho, resgatando a cidadania e emancipação social/financeira.

Impactos Sociais esperados

- Enfoque no projeto de vida destas adolescentes, na perspectiva de que estas se reconheçam como protagonistas de sua própria história;
 - Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Indivíduos e famílias protegidas;**
- Construção da autonomia;
 - Consolidação do vínculo familiar;
 - Redução do ciclo da violência doméstica;
 - Aumento no número das adolescentes que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
 - Redução dos índices de violência; doenças sexualmente transmissíveis; e gravidez precoce;
 - Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
 - Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
 - Retorno ou manutenção da adolescente na rede de ensino formal;

2.2 Atendimento à gestante: Atender as gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, oferecendo acesso a enxoval para a criança.

Específico:

- Facilitar o acesso da gestante ao enxoval para bebê e aos demais serviços ofertados pela OVG;

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

- Orientar e, se for o caso, encaminhar a gestante aos demais serviços da Rede Pública de garantia de direitos;

Impacto Social esperado

- Redução da vulnerabilidade socioeconômica pelo acesso gratuito ao enxoval de bebê;

2.3 Assessoria a entidades sociais: Apoiar e Assessorar as entidades filantrópicas cadastradas na OVG, mediante orientações operacionais e metodológicas sobre o trabalho de Assistência Social e repasse de benefícios ofertados pela OVG, quando necessário.

Específico:

- Fortalecer e qualificar as entidades e organizações quanto ao seu planejamento, captação de recursos, gestão, monitoramento, avaliação, oferta e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- Ampliar o conhecimento público sobre a política de assistência social;
- Promover capacitações, workshop e simpósios as Entidades;
- Garantir o acesso do cidadão, idosos e pessoas com deficiência aos benefícios: material ortopédico, doação de fraldas descartáveis, absorvente para incontinência urinária e colchões especiais, quando for este o escopo da entidade atendida.

Impacto Social Esperado:

- Potencialização da rede de proteção social através das entidades sociais;
- Fortalecimento dos vínculos das famílias atendidas pelas entidades credenciadas pela OVG;
- Ampliação de pessoas com acesso ao benefício solicitado, através do trabalho das entidades sociais.

2.4 Assessoria aos municípios: Apoio e Assessoramento às entidades sociais públicas municipais, incluídas as Secretarias Municipais de Assistência Social, na realização de ações de promoção e inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social dos municípios que atuam, em interação com Prefeitos, Gestores Sociais e Técnicos em geral.

Específicos

- Subsidiar a intervenção nas instâncias e espaços de participação democrática;
- Incorporar o conhecimento produzido pela sociedade sobre a defesa dos direitos de cidadania, na perspectiva da intersetorialidade, como referência na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social;
- Subsidiar a formulação, implementação e avaliação da política de assistência social;
- Realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social e aos seus usuários, de forma permanente, planejada e contínua;
- Promover capacitações, workshop, simpósios aos órgãos de atendimento socioassistencial dos Municípios Goianos;
- Expandir os serviços da OVG para os Municípios do interior do Estado, através de treinamento e atuação conjunta dos aparelhos da rede socioassistencial (especialmente CRAS e CREAS), na concessão de benefícios e atendimento dos usuários.

Impactos Sociais Esperados

- Socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social;
- Incidência na redução da pobreza e demais vulnerabilidades e riscos sociais;
- Melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas pela rede municipal;
- Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas, bem como aos serviços da OVG em todo o Estado.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

2.5 Serviço de proteção social básica ao cidadão, pessoas com deficiência e idosos: A melhoria da Qualidade de Vida da população em situação de vulnerabilidade social, com ações focadas no atendimento das necessidades do usuário por meio de acolhimento, visita domiciliar e encaminhamentos as demais políticas públicas para que possa ter acesso aos direitos sociais e o fortalecimento de vínculos sociais e familiares para a superação das vulnerabilidades e melhoria na qualidade de vida do cidadão.

Específico:

- Ajudar a construir a rede de proteção social da assistência;
- Estabelecer parceria com os órgãos de referência de assistência social da grande Goiânia e Articular em rede com os serviços socioassistenciais para acolhimento e encaminhamento de usuários;
- Desenvolver ações junto ao grupo familiar atendido, de apoio, visita domiciliar, orientação e encaminhamentos com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, ressaltando o caráter preventivo do serviço;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família, se necessário encaminhá-los a rede específica para esse atendimento;
- Promover, através de palestras/encontros, o bem-estar social, a melhoria das condições de saúde e da Qualidade de Vida dos usuários, abordando temas de interesse que possam auxiliá-los a perceber a necessidade da adoção de hábitos saudáveis e do exercício da cidadania.

Impacto Social Esperado

- Atingimento da autonomia, do exercício da cidadania, da superação das vulnerabilidades sociais e da melhoria na qualidade de vida dos usuários dos serviços da rede socioassistencial;
- Qualificação da intervenção e protagonismo dos sujeitos nos espaços de participação democrática, como conselhos, comissões locais, conferências, fóruns, audiências públicas, entre outros;
- Efetivação de direitos e ampliação do acesso à proteção social; Qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial; Fortalecimento e autonomia dos sujeitos, grupos e comunidades por meio das redes de produção solidária regional/local e da utilização de tecnologias inovadoras;
- Socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social;
- Redução da pobreza e demais vulnerabilidades e riscos sociais;
- Melhora da qualidade de vida das famílias;
- Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas.

2.6 Atendimento com malha compressiva ao cidadão com queimadura: Fornecer malhas compressivas as pessoas vítimas de queimadura, compreendidas como em situação de vulnerabilidade econômica, nos termos do Regulamento da OVG.

Específico

- Informar o usuário sobre acesso e direitos;
- Obter níveis de satisfação elevados, com relação aos serviços prestados;
- Catalogar o número de atendimento;
- Catalogar o número de benefícios doados.

Impacto Social Esperado:

- Reduzir a vulnerabilidade econômica das vítimas de queimaduras, pelo fornecimento gratuito de malhas compressivas;

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

- Orientar e encaminhar os usuários do serviço à rede de proteção de direitos e acesso à saúde.

2.7 Atendimento à criança com leites especiais e fraldas infantis: Fornecer leites especiais e fraldas descartáveis a crianças cuja famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade social e econômica;

Específico

- Informar a família e/ou responsáveis da criança sobre acesso e direitos e serviços da rede socioassistencial;
- Aferir os níveis de satisfação com relação aos serviços prestados pela OVG;
- Catalogar o número de atendimento;
- Catalogar o número de benefícios doados;
- Contribuir para a redução de doenças e da mortalidade infantil com a utilização de alimento adequado e fraldas descartáveis.

Impacto Social Esperado:

- Aumentar o acesso ao conhecimento, com efetivação de direitos;
- Ampliação de pessoas com acesso aos benefícios ofertados.
- Redução de doenças e da mortalidade infantil com a utilização de alimento adequado e fraldas descartáveis.

2.8 Garantia dos direitos da personalidade: Custear pagamento de exames de DNA, conforme solicitação do Ministério Público Estadual.

Específico:

- Catalogar o número de atendimentos realizados.
- Prover o pagamento de exames de DNA de usuários previamente atendidos e selecionados pelo Ministério Público Estadual, encaminhados a empresa especializada contratada pela OVG para a realização dos exames.

Impacto Social Esperado:

- Contribuir com a possibilidade de investigação de paternidade de cidadãos em situação de vulnerabilidade econômica, que não tenham condições de arcar com o exame, para que tenham acesso ao direito fundamental de conhecimento da sua personalidade, sua origem e hereditariedade.

2.9 Eventos em parceria: Ampliar o acesso às informações e benefícios da OVG, através de eventos colaborativos executados por órgãos públicos ou entidades privadas.

Específico:

- Participar, enquanto entidade de assistência social, no fortalecimento das ações governamentais e não governamentais coletivas;
- Ampliar a divulgação dos serviços e ações sociais da OVG, através da participação nestes eventos nas comunidades onde ocorrem.

Impacto Social Esperado:

- Descentralização do atendimento social promovido pela OVG.

2.10 Serviço de assistência social de Alta Complexidade, em articulação com a saúde, que visa à segurança de acolhida provisória para adultos e famílias, que se encontram em trânsito em Goiânia, em função de tratamento de saúde: Acolher e garantir proteção integral aos cidadãos, em

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

passagem pela capital, para tratamento de doença grave ou não, promovendo o acesso à rede socioassistencial e à política da saúde, visando a melhoria de suas condições de vida e o exercício da cidadania.

Específicos:

- Acolher e garantir proteção integral do usuário durante a permanência na Unidade;
- Oferecer ambiente seguro, com acomodação, alimentação equilibrada, assistência de transporte, lazer e assistência farmacêutica na utilização dos medicamentos prescritos pelos médicos, minimizando os efeitos do estresse decorrente da doença e da insegurança de não ter onde ficar durante o tratamento na Capital;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Contribuir para a redução da presença de pessoas em situação de risco social;
- Viabilizar o acesso à rede socioassistencial e de saúde como unidade de retaguarda;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado do usuário do serviço.

Impactos Sociais Esperados:

- Redução do quantitativo de portadores de doença oriundos do interior em situação de risco social, pelo abrigamento seguro;
- Apoio aos serviços de saúde, aos usuários do programa em situação de vulnerabilidade social.

2.11 Capacitação de voluntários, instituições públicas e entidades privadas: Promover a cultura do voluntariado das diversas áreas de atuação, divulgando e valorizando os serviços em benefício da sociedade, estabelecendo um elo entre oferta e demanda de voluntários e instituições, fortalecimento de vínculo e da atuação do Terceiro Setor. Assessoramento as instituições parceiras através da qualificação, planejamento, gestão, monitoramento, avaliação, oferta e execução dos serviços, programas, projetos para atuação na defesa e garantia de direitos.

Específicos

- Promover parcerias com empresas, assessorando e acompanhando as Instituições públicas e privadas e entidades congêneres, que atenda principalmente a assistência social beneficente, educacional, cultural ou de saúde, a crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiências;
- Oferecer cursos de capacitação para voluntários e instituições;
- Organizar bancos de dados para cadastramento de voluntários e instituições;
- Criar fluxos de atendimento legitimando a proposta do CGV junto a instituições, voluntários e sociedade;
- Elaborar material didático, orientando as instituições no gerenciamento eficiente do trabalho voluntário;
- Promover eventos valorizando os voluntários e instituições parceiras;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para usufruto de direitos.

Impactos Sociais Esperados:

- Contribuir como o fortalecimento do Terceiro Setor;
- Ampliar trocas de experiências;
- Fortalecer a cultura do voluntariado;
- Ampliar a participação da sociedade nos serviços assistenciais.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

2.12 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescente de 15 a 17 anos:
 Atuar com o compromisso voltado para o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, com ênfase no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, proporcionando autonomia, exercício da cidadania e à melhoria da qualidade de vida.

Específico:

- Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Desenvolver atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;
- Propiciar momentos lúdicos e de interação entre os adolescentes, possibilitando ampliar o universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos;
- Contribuir na ressocialização do adolescente, após cumprimento de medida socioeducativa;
- Realizar um trabalho que considere as características do público e que atenda às reais necessidades dos adolescentes;
- Desenvolver atividades que possibilitem a reflexão e o pensamento crítico, exercitando a cidadania;
- Desenvolver ações articuladas em rede, incluindo outras políticas públicas a fim de fortalecer o trabalho.

Impactos Sociais Esperados:

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social ao público alvo;
- Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência, em razão da permanência do jovem nas ruas;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais aos jovens e suas famílias;
- Ampliação do acesso à informação dos direitos socioassistenciais existentes na rede;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

AÇÕES E ATIVIDADES

2.1 Projeto Meninas de Luz - Assistência às adolescentes e jovens (até 21 anos) gestantes e nascituro/Recém-nascido, adolescentes e jovens pós-parto e familiares: Segurança da acolhida e escuta, estudo social e diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, ambiente acolhedor, ter assegurada sua privacidade no atendimento, orientações sócio familiar, jurídico-social e encaminhamento de ordens diversas para a rede, atendimento biopsicossocial, ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades, desenvolver capacidades para autocuidado, construir projetos de vida e alcançar a autonomia, ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades, dar apoio e segurança à adolescente no trabalho com o parto, ter acesso à Unidade de referência e encaminhar quando houver e ou suspeitar de gravidez de risco, esclarecer e sensibilizar o grupo através das oficinas temáticas, contribuir para o acesso à documentação civil das adolescentes e familiares, vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e na comunidade, ter acesso à atividades de lazer, manifestações artísticas e culturais do território e da cidade, buscar a diversificação das temáticas e oficinas artesanais;

2.2 Atendimento à gestante: Acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, informação, elaboração de relatórios, alimentação de banco de dados, busca ativa e visitas domiciliares;

2.3 Assessoria a entidades sociais: Acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, visitas

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

institucional, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, mobilização para o exercício da cidadania, elaboração de relatórios, alimentação do banco de dados, mapeamento das instituições cadastradas;

2.4 Assessoria aos municípios: Acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, visitas municipais, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, mobilização para o exercício da cidadania, elaboração de relatórios, alimentação do banco de dados, mapeamento dos municípios atendidos;

2.5 Serviço de proteção social básica ao cidadão, pessoas com deficiência e idosos: Acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, visitas domiciliares, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, mobilização para o exercício da cidadania, elaboração de relatórios, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio e alimentação dos bancos de dados;

2.6 Atendimento com malha compressiva ao cidadão com queimadura: Acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço. Confecção de malhas compressivas conforme medidas previstas pelo médico. Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, visitas domiciliares, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, mobilização para o exercício da cidadania, elaboração de relatórios, alimentação de bancos de dados;

2.7 Atendimento à criança com leites especiais e fraldas infantis: Acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, visitas domiciliares, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, mobilização para o exercício da cidadania, elaboração de relatórios, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio e alimentação dos bancos de dados;

2.8 Garantia dos direitos da personalidade: Pagamento de exames de DNA;

2.9 Eventos em parceria: Acolhida, diagnóstico socioeconômico, elaboração de relatórios, alimentação de banco de dados e busca ativa;

2.10 Serviço de assistência social de Alta Complexidade, em articulação com a saúde, que visa à segurança de acolhida provisória para adultos e famílias, que se encontram em trânsito em Goiânia, em função de tratamento de saúde: Acolhida, o estudo e diagnóstico social, orientação e encaminhamento do usuário nas demandas apresentadas (individuais ou familiares), assim como aos demais setores. Desenvolvimento de ações socioeducativas em grupo voltadas prioritariamente à garantia e defesa de direitos. Atuação de forma continuada (24 horas): escuta; apoio à família na sua função protetiva; orientação e encaminhamentos sobre/para as redes de serviços locais com resolutividade; orientação sócio familiar; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; Elaboração relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; informação, comunicação e defesa de

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço; supervisão de estagiários e ações de educação permanente. Trabalho em rede com órgãos municipais.

2.11 Capacitação de voluntários, instituições públicas e entidades privadas: Acolhida; orientação e encaminhamento; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da cultura do voluntariado; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de voluntários e entidades sociais; elaboração de relatórios e/ou prontuários; busca ativa de potenciais voluntários e de entidades sociais aptas a recebê-los.

2.12 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescente de 15 a 17 anos: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; acesso à informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Usuários

2.1 Projeto Meninas de Luz - Assistência à adolescentes e jovens (até 21 anos) gestante e nascituro/Recém-nascido, adolescentes e jovens pós-parto e familiares: Adolescentes e jovens (até 21 anos) grávidas; adolescentes mães e jovens, período puerpério, atendimento até o bebê completar 1 ano; Família das adolescentes e jovens usuárias do Programa;

2.2 Atendimento à gestante: Gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

2.3 Assessoria a entidades sociais: Entidades sociais filantrópicas cadastradas, ou que buscam o cadastramento nesta Organização;

2.4 Assessoria aos municípios: Municípios que buscam apoio e trabalho em rede na OVG;

2.5 Serviço de proteção social básica ao cidadão, pessoas com deficiência e idosos: Cidadão, Idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

2.6 Atendimento com malha compressiva ao cidadão com queimadura: Vítimas de queimadura em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

2.7 Atendimento à criança com leites especiais e fraldas infantis: Crianças de 0 a 1 ano de idade com necessidade de uso de leite especial ou de fraldas infantis;

2.8 Garantia dos direitos da personalidade: Encaminhamentos de pedido de pagamentos de exame de DNA do MPE;

2.9 Eventos em parceria: Cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica participantes de eventos em parceria com o governo estadual, demais órgãos e entidades sociais;

2.10 Serviço de assistência social de Alta Complexidade, em articulação com a saúde, que visa à segurança de acolhida provisória para adultos e famílias, que se encontram em trânsito em Goiânia, em função de tratamento de saúde: Pessoas de todos os municípios do interior de Goiás que se encontram em trânsito em Goiânia, em função de tratamento de doenças e não possuem referência familiar na capital,



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

nem condições financeiras para hospedagem, por meio de solicitação prévia das secretarias municipais de assistência social e/ou secretaria municipal de saúde, que atendam aos critérios de seleção da OVG;

2.11 Capacitação de voluntários, instituições públicas e entidades privadas: Pessoas da comunidade com interesse na capacitação, voluntários, entidades públicas e privadas, organizações e municípios;

2.12 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescente de 15 a 17 anos: Adolescentes, com idade entre 15 a 17 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social (projeto atual). A partir de julho de 2017 a idade será de 12 a 17 anos. A redução da idade para o ingresso no projeto justifica-se pela identificação de demanda existente na própria região em que o projeto foi implantado.

UNIDADES OPERACIONAIS

2.1 Projeto Meninas de Luz - Assistência à adolescentes e jovens (até 21 anos) gestante e nascituro/Recém-nascido, adolescentes e jovens pós-parto e familiares: unidade operacional Centro Social Dona Gercina Borges Teixeira – CSDGBT;

2.2 Atendimento à gestante: unidade operacional Gerência de Assessoramento e Benefícios - GASSBE;

2.3 Assessoria a entidades sociais: unidade operacional Gerência de Assessoramento e Benefícios - GASSBE;

2.4 Assessoria aos municípios: unidade operacional Gerência de Assessoramento e Benefícios - GASSBE;

2.5 Serviço de proteção social básica ao cidadão, pessoas com deficiência e idosos: unidade operacional Gerência de Assessoramento e Benefícios - GASSBE;

2.6 Atendimento com malha compressiva ao cidadão com queimadura: Vítimas de queimadura em situação de vulnerabilidade socioeconômica: unidade operacional Gerência de Assessoramento e Benefícios - GASSBE;

2.7 Atendimento à criança com leites especiais e fraldas infantis: Crianças de 0 a 1 ano de idade com necessidade de uso de leite especial: unidade operacional Gerência de Assessoramento e Benefícios - GASSBE;

2.8 Garantia dos direitos da personalidade: unidade operacional Gerência de Assessoramento e Benefícios – GASSBE;

2.9 Eventos em parceria: unidade operacional Gerência de Assessoramento e Benefícios – GASSBE;

2.10 Serviço de assistência social de Alta Complexidade, em articulação com a saúde, que visa à segurança de acolhida provisória para adultos e famílias, que se encontram em trânsito em Goiânia, em função de tratamento de saúde: unidade operacional Casa do Interior de Goiás - CIGO;

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

2.11 Capacitação de Voluntários, instituições públicas e entidades privadas; Pessoas da comunidade com interesse na capacitação, voluntários, entidades públicas e privadas, organizações e municípios: **unidade operacional Centro Goiano de Voluntários - CGV;**

2.12 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescente de 15 a 17 anos: **unidade operacional Centro de Convivência de Adolescentes - CCA.**

REQUISITOS PARA O BENEFÍCIO

2.1 Projeto Meninas de Luz - Assistência à adolescentes e jovens (até 21 anos) gestante e nascituro/Recém-nascido, adolescentes e jovens pós-parto e familiares:

- Ter até 21 anos;
- Comprovante de endereço;
- Documentos pessoais;
- Ultrassom ou cartão da gestante.

2.2 Atendimento à gestante:

- Ter renda individual de até dois salários mínimos ou renda per capita de até um salário mínimo;
- Ficha social preenchida na sede da OVG para moradores de Goiânia e região metropolitana. Moradores do interior devem procurar preferencialmente o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do município para o encaminhamento da solicitação à OVG;
- Apresentar o cartão da gestante com a data provável do parto (DPP) e/ou ultrassonografia.

2.3 Assessoria a entidades sociais:

- Ser entidade de interesse social idônea legalmente constituída;
- Ter política de atendimento na área de assistência social;
- Não ser gerida pelo poder público;
- Possuir área física adequada para o desenvolvimento das atividades;
- Contar com, no mínimo, dois funcionários para o desenvolvimento das atividades.
- Ser cadastrada na Organização das Voluntárias de Goiás.

Documentos exigidos para o cadastro na OVG:

- Cópia do CNPJ;
- Cópia do Estatuto Social, adequado ao novo Código Civil;
- Cópia da ata de posse da atual diretoria;
- Cópia do RG e CPF do presidente;
- Informar a profissão e o estado civil do presidente;
- Cópia da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Cópia da inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, se for o caso;
- Apresentar plano de trabalho e/ou projeto (s) desenvolvido (s).

2.4 Assessoria aos municípios:

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

- Para orientações não se exige inscrição do município;
- Para solicitar benefícios ou trabalho em rede na GASSBE deverá ser através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5 Serviço de proteção social básica ao cidadão, pessoas com deficiência e idosos:

- Ter renda individual de até dois salários mínimos ou renda per capita de até um salário mínimo;
- Atestado e/ou relatório médico, devidamente datado, carimbado e assinado;
- Ficha social preenchida na sede da OVG para moradores de Goiânia e região metropolitana. Moradores do interior devem procurar preferencialmente o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do município para o encaminhamento da solicitação à OVG.

2.5 Atendimento com malha compressiva ao cidadão com queimadura:

- Ter renda individual de até dois salários mínimos ou renda per capita de até um salário mínimo;
- Atestado e/ou relatório médico, devidamente datado, carimbado e assinado;
- Ficha social preenchida na sede da OVG para moradores de Goiânia e região metropolitana. Moradores do interior devem procurar preferencialmente o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do município para o encaminhamento da solicitação à OVG.

2.6 Atendimento à criança com leites especiais e fraldas infantis:

- Família com renda individual de até dois salários mínimos ou renda per capita de até um salário mínimo;
- Atestado e/ou relatório médico, devidamente datado, carimbado e assinado;
- Ficha social preenchida na sede da OVG para moradores de Goiânia e região metropolitana. Moradores do interior devem procurar preferencialmente o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do município para o encaminhamento da solicitação à OVG.

2.7 Garantia dos direitos da personalidade:

- Solicitação via Ofício do Ministério Público Estadual;
- Apresentação de Nota Fiscal correspondente pela empresa especializada contratada.

2.8 Eventos em parceria:

- Cronograma de ações junto ao Governo;
- Cronograma de ações junto às entidades sociais.
- A doação de benefícios nos eventos obedece aos mesmos critérios estabelecidos para o repasse de benefícios na OVG.

2.9 Serviço de assistência social de Alta Complexidade, em articulação com a saúde, que visa à segurança de acolhida provisória para adultos e famílias, que se encontram em trânsito em Goiânia, em função de tratamento de saúde:

2.10 Capacitação de voluntários, instituições públicas e entidades privadas:

Para ser atendida é preciso:

- Comprovante de endereço;
- Documentos pessoais.



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

Para ser voluntário é preciso:

- Ter participado do curso de capacitação no CGV;
- Ser aprovado na avaliação técnica;

Crêterios de atendimento - Entidade Social:

- Possuir área física adequada para o desenvolvimento das atividades de voluntariado;
- Ser cadastrada no CGV;
- Participar de evento de capacitação pelo CGV.

2.13 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescente de 15 a 17 anos:

- Renda familiar de até três salários mínimos;
- Adolescente de 12 a 17 anos.

Capacidade Instalada

CENTRO SOCIAL DONA GERCINA BORGES	
Nº de adolescentes e jovens (até 21 anos) gestante frequentadoras	55 atendimentos/mês
Nº de adolescentes e jovens pós-parto frequentadoras	22/mês
Familiares	60/mês
GERÊNCIA DE ASSESSORAMENTO E BENEFÍCIO	
ATENDIMENTO A GESTANTE	
Nº Acolhimento Familiar	300/mês
Nº de Atendimentos	250/mês
Nº de visitas domiciliares	10/mês
Nº Kit enxoval Doados*	305 (contendo: pacote de fraldas descartáveis "P" com 36 unidades, bolsa para enxoval de bebê e kit de roupinhas (16 peças) de bebê).
ASSESSORIA A ENTIDADES SOCIAIS	
Nº de Atendimento	100/mês
Nº de visitas	10/mês
Nº de Formação Social	1/semestre
QTD de benefícios doados/mês	<u>581 benefícios doados/mês</u>
Nº de cadeiras de rodas padrão doadas	120 /mês
Nº de cadeiras de rodas higiênica doadas	110/mês
Nº de fraldas descartáveis adulto doadas	351 pacotes/mês (pacote com 40 unidades)

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

Apoio aos Municípios	
Nº de atendimento	80/mês
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO CIDADÃO, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS	
Nº Acolhimento Familiar	1.303/mês
Nº de Atendimento (existe a possibilidade de o usuário receber até três benefícios em uma solicitação)	1.606 média/mês
Nº de visitas domiciliares	50/mês
QTD de benefícios doados/mês	<u>1.606/mês</u>
Nº de cadeiras de rodas padrão	272 média/mês
Nº de cadeiras de rodas higiênica	255/mês
Nº de bengalas	17 médias/mês
Nº de andadores	83 média/mês
Nº de muletas	71 média/mês
Nº de fraldas descartáveis adulto	819 pacotes/mês
Nº de absorvente para pequena incontinência urinária	31 média/mês
Nº de colchão caixa de ovo	55/mês
Nº de colchão d'água	3/mês
Outros**	
ATENDIMENTO COM MALHA COMPRESSIVA AO CIDADÃO COM QUEIMADURA	
Nº Acolhimento Familiar	30/mês
Nº de pessoas atendidas	12/mês
Kg de malha adquirido	22/mês
ATENDIMENTO A CRIANÇA COM LEITES ESPECIAIS E FRALDAS INFANTIS	
Nº de Acolhimento familiar	800/mês
Nº de atendimento	530/mês
Nº de visitas domiciliares	30/mês
QTD de latas de leites doadas	260/mês
QTD de fraldas infantis (M e G) doadas	530 pacotes/mês (pacote com 40 unidades)
GARANTIA DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE	
Nº de exames pagos	16 média/mês
EVENTOS EM PARCERIA	
Nº de eventos	3 média/mês

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

Nº de Kit enxoval	195 (contendo: 195 pacotes de fraldas descartáveis "P" com 36 unidades, 195 bolsas para enxoval de bebê e 195 kits de roupinhas (16 peças) de bebê).
CASA DO INTERIOR DE GOIÁS	
Nº de atendimentos	333/mês
CENTRO GOIANO DE VOLUNTÁRIOS	
Nº de capacitações de voluntários	84 capacitações/mês
Nº de instituições capacitadas	4/mês
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE ADOLESCENTES	
Nº de atendimento	120/mês a partir de julho de 2017

* Nº Kit de enxoval Doados – do total de 305 enxovais o GASSBE disponibiliza 55 enxovais/mês ao Centro Social Dona Gercina Borges para o Programa Menina de Luz.

** Outros – entende-se por outros o repasse de benefícios ao usuário que não esteja especificado como os demais benefícios, por serem casos excepcionais.

Cronograma de Execução

CENTRO SOCIAL DONA GERCINA BORGES TEIXEIRA											
Cronograma de Execução											
Etapas	Entregas	2017					2018				
		J	A	S	O	N	D	J	F	M	A
Ampliação do número de visitas domiciliares	50% das adolescentes e jovens grávidas inscritas;						X				
	50% das adolescentes no grupo pós-parto										X
Alteração da idade de atendimento de 12 a 21 anos de idade para ingressar no projeto.	Adequação do critério de inscrição	X									
Oferta de franquias do Projeto Meninas de Luz para os municípios goianos	Registro dos direitos autorais					X					
	Planejamento de visitas e orientações aos representantes dos municípios						X				
	Início da Implantação do projeto nos municípios							X			

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

GERÊNCIA DE ASSESSORAMENTO E BENEFÍCIO												
Cronograma de Execução												
Etapa	Entregas	2017					2018					
		J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M
Reordenamento dos serviços do GASSBE	Alteração de nomenclatura dos serviços conforme diretrizes da política de Assistência Social e da Saúde.	X										
	Readequação do banco de dados para atender a nova metodologia de trabalho			X								
	Alteração de lançamento de informações dos usuários no banco de dados.						X					
Readequar as ações conforme o novo modelo de intervenção	Inclusão dos serviços no banco de dados		X									
	Capacitação dos funcionários desta gerência sobre a nova metodologia de atendimento	X						X				
Elaboração do projeto de aplicação de pesquisa de satisfação a todos os serviços do GASSBE	Entrega do projeto			X								
	Aplicação da pesquisa							X				X
Ampliação do número de profissionais administrativos e assistentes sociais	Contratação de assistentes sociais				X							
	Contratação de pessoal administrativo						X					
Acompanhamento socioassistencial a gestante	Visitas domiciliares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Articulação com a rede – mapear serviços disponíveis no território	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Elaborar projeto para avaliar grau de satisfação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento às entidades sociais cadastradas	Mapeamento das entidades cadastradas					X					X	
	Capacitação semestral					X						X
Acompanhamento socioassistencial ao público	Palestras socioeducativas		X			X		X			X	
	Visitas domiciliares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento socioassistencial ao público - vítimas de queimadura que receberam malha compressiva	Articulação com a rede	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Visitas domiciliares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Visitas institucionais para busca ativa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

Relatório de resultado do MPE	Retorno para a OVG do alcance social na contribuição ao direito de personalidade							X										X
Acompanhamento socioassistencial aos familiares de crianças que recebem leite especial da OVG	Palestras de socioeducativas				X			X										X
	Visitas domiciliares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de eventos em parcerias	Mapeamento das cidades e parceiros para realização dos eventos							X										X
	Quantidade de eventos							X										X
Formação Social aos municípios	2 formações bimestral							X										X

CASA DO INTERIOR DE GOIÁS

Cronograma de Execução

Etapa	Entregas	2017					2018						
		J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J
Mapeamento dos municípios atendidos	Quantidade de municípios, nº de beneficiários e nº de atendimentos.					X							X
Impacto social do atendimento da CIGO junto aos municípios	Melhoria da qualidade de vida							X					
	Redução de custos												X

CENTRO GOIANO DE VOLUNTARIADO

Cronograma de Execução

Etapa	Entregas	2017					2018						
		J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J
Mapeamento dos municípios atendidos	Quantidade de municípios, nº de beneficiários e nº de atendimentos.					X							X
Mapeamento das entidades e instituições cadastradas	Quantidade de entidades/instituições cadastradas, nº vagas para voluntários e nº de encaminhamentos de voluntários por entidade/instituição cadastrada.					X							X
Aferição da atuação dos voluntários nas entidades atendidas	Entrega de relatório das entidades/instituições.												X
Capacitação dos funcionários da OVG	50% dos funcionários capacitados na OVG.												X

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE ADOLESCENTES											
Cronograma de Execução											
Etapa	Entregas	2017					2018				
		J	A	S	O	N	D	J	F	M	A
Ampliação do número de atendimento	De 60 para 120 frequentadores/ mês.	X									
Redução da idade de 15 para 12 anos para ingresso no programa		X									
Aplicar pesquisa de satisfação	100% dos frequentadores; 100% dos familiares.					X					X
Visitas domiciliares	70% de famílias cadastradas						X				
Fortalecer e ampliar parcerias	Mapeamento da rede de articulações de acesso aos direitos do adolescente no município e estado.					X					X

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS:

3. Programas Especiais

OBJETIVO DO PROGRAMA

Contribuir com a compreensão sócio histórica das referências culturais em todas as suas manifestações, a fim de colaborar para seu reconhecimento, sua valorização e preservação.

SERVIÇOS EXECUTADOS

3.1 Centro de Apoio aos Romeiros – CAR;

3.2 Programa Show de Natal.

Regulamentação

Art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, patrimônio cultural brasileiro constitui-se dos "bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, art. 4º.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Centro de Apoio aos Romeiros – CAR - Serviço de apoio às manifestações culturais da população goiana através de ações de fortalecimento das tradições que estimulam a construção de suas histórias, vivências individuais e coletivas, com espaço de descanso e distribuição de lanches aos peregrinos nas Romarias de: Trindade (Romaria do Divino Pai Eterno), nos meses de junho/julho; Niquelândia (Romaria de Nossa Senhora D'Abadia, em Muquém), no mês de agosto;

3.2 Show de Natal - Serviço de apoio às manifestações culturais da população goiana através de promoção do Natal na Praça que reconhece e viabiliza o exercício do direito da criança, de se expressar pelo

**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO**

brincar, pela vivência artística com interação e proteção social, possibilitando a convivência, estabelecendo e fortalecendo vínculos e socialização centrada na brincadeira, com foco na garantia da segurança de acolhida e de convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas; e da distribuição de brinquedos, na capital e em todos os demais municípios goianos, sempre no mês de dezembro, antes do Natal.

OBJETIVOS E IMPACTOS SOCIAIS ESPERADOS DOS SERVIÇOS:

3.1 Centro de Apoio aos Romeiros – CAR - Oferecer aos romeiros um ponto de apoio estruturado para que possam se alimentar, descansar e receber atendimento na área de saúde (parceria com UNIMED e tratamento corporal), fortalecendo sua determinação de manifestação cultural e religiosa pela caminhada de fé;

3.2 Show de Natal - Proporcionar aos visitantes da Aldeia do Papai Noel momentos de descontração e lazer num ambiente tipicamente natalino e levar alegria às famílias que não têm condições de presentear seus filhos durante o Natal.

AÇÕES E ATIVIDADES

3.1 Centro de Apoio aos Romeiros – CAR Romarias – reuniões, Parcerias, planejamento, montagem da estrutura, mobilização de voluntários;

3.2 Show de Natal - Buscar parceria junto aos órgãos públicos estaduais e municipais, além de empresas da iniciativa privada; criar o clima natalino utilizando decoração específica e shows temáticos; realizar a doação de 900 mil brinquedos em todos os municípios goianos.

USUÁRIOS

As atividades são abertas à toda a comunidade

Os brinquedos são destinados às crianças de 0 a 14 anos, frequentadoras das escolas públicas, em situação de vulnerabilidade social e integrantes de comunidades indígenas e/ou quilombolas.

REQUISITOS PARA O BENEFÍCIO

A atividade é de mobilização e incentivo a participação popular. Assim, não existe requisitos para participação.

Os brinquedos são selecionados por faixa etária e distribuídos de acordo com a idade de cada criança.

UNIDADES OPERACIONAIS

Assessoria de Eventos OVG/Sede

Sala ampla, material administrativo, computadores, linha telefônica, móveis.

Assessora – 01

Pessoal Administrativo - 02

3.1 Centro de Apoio aos Romeiros – CAR em Trindade (estrutura montada apenas no mês de junho); e CAR em Muquém (estrutura montada apenas no mês de agosto);

3.2 Show de Natal 1ª Etapa: estrutura montada na Praça Cívica em Goiânia apenas em dezembro; **2ª Etapa:** distribuição de brinquedos em todos os municípios do Estado de Goiás no mês de dezembro, antes do Natal. A distribuição de brinquedos é realizada na capital (estrutura montada para o evento pela OVG) nos demais municípios (estrutura e logística de responsabilidade da gestão local, em parceria com o Estado de Goiás).



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

Capacidade Instalada

Assessoria de Eventos OVG/sede: Sala ampla, material administrativo, computadores, linha telefônica, móveis; Assessora – 01; Pessoal Administrativo – 02.

CAPACIDADE DE EXECUÇÃO POR SERVIÇO

3.1 Centro de Apoio aos Romeiros – CAR

Trindade - 400.000 atendimentos*

Muquém - 50.000 atendimentos na Romaria de Muquém; *

A unidade de medida utilizada é "atendimento" que corresponde ao serviço prestado, ou seja, o romeiro poderá receber mais de um serviço.

3.2 Show de Natal

188.438 aquisições de brinquedos;

711.562 brinquedos armazenados;

900.000 brinquedos a serem distribuídos em dezembro de 2017;

Estimativa de 50.000 pessoas na Aldeia do Papai Noel;

Estimativa de 20.000 pessoas no evento entrega de brinquedos na Capital.

Cronograma de Execução

Cronograma de Execução												
Etapa	Entregas	2017					2018					
		J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M
Estudo para verificação e possibilidade do CAR ter um cartão postal como reconhecimento de sua contribuição à manifestação cultural nas duas grandes romarias em Goiás.												X
Planejamento Romarias	Planejamento concluído							X				
	Processo seletivo para contratação de pessoal	X							X			
	Mobilização de voluntários	X	X									X X
Formalização de parcerias com órgãos e empresas (Romarias)	Nº de parceiros							X	X	X	X	X
Montagem da estrutura	Muquém	X										
	Trindade											X
Contratação de assessoria para organização do evento show de natal	Assessoria contratada											X
Formação da comissão organizadora	Comissão formada		X									
	Projeto definido		X									

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

Política Nacional de Assistência Social – Resolução nº 78/2004;

Portaria nº 353/2011 – estabelece procedimentos relativos à CEBAS no âmbito do MDS;

Portaria SVS/MS nº 1428, de 26 de novembro de 1993, (Regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos);

Programa de Alimentação do Trabalhador, Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976 e regulamentado pelo Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991;

Regulamentação da Lei nº 12.101/09 – Decreto nº 8.242/2014;

Resolução nº 16/2010 – Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 – ANVISA (Dispõe sobre o regulamento técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores de Alimentos);

Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 - ANVISA (Dispõe sobre o regulamento técnico de Boas Práticas para o Serviço de Alimentação);

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009 do MDS.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Banco de Alimentos: Parceria entre a OVG, CEASA-GO e SEAGRO-GO para implantação de um Banco de Alimentos

4.2 O Programa Restaurantes Cidadão: Serviço de distribuição de refeição no formato subsidiada, através de operação terceirizada. Refeições saudáveis, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros, constituídas com produtos regionais, a preço de R\$ 2,00 reais para o usuário, servidas em locais apropriados, confortáveis, de forma a garantir a dignidade ao ato de se alimentar, contribuindo com o aumento da segurança alimentar da população. As refeições são programadas e preparadas atendendo todas as leis da alimentação – quantidade, qualidade, variedade, adequação e harmonia de forma a garantir a ingestão de todos os nutrientes aos comensais. O fornecimento das refeições ocorre de segunda a sexta 10:30h às 14:00h.

OBJETIVOS E IMPACTOS SOCIAIS ESPERADOS DOS SERVIÇOS:

4.1 Banco de Alimentos: promover a alimentação adequada e saudável, fomentando a coleta, circulação e distribuição dos gêneros alimentícios oriundos do desperdício de alimentos e da agricultura familiar, para fornecimento a entidades sociais e à alimentação de estudantes carentes, da grande Goiânia e municípios vizinhos;

4.2 O Programa Restaurantes Cidadão: Contribuir com a segurança alimentar, reduzindo o risco nutricional, através da oferta de refeição adequada do ponto de vista sanitário e nutricional, a preços acessíveis, em local confortável, de fácil acesso, ampliando a qualidade de vida e o direito à cidadania.

Específicos:

- Proporcionar à população em geral a oferta de refeições prontas, nutritivas e de valor acessível;
- Contribuir com a melhoria da qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade;

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

- Oferecer à população que se alimenta fora de casa, equilíbrio entre os nutrientes (carboidratos, proteínas, lipídeos, fibras, vitaminas, sais minerais e água) em uma mesma refeição;
- Contribuir para redução dos riscos de agravos à saúde ocasionados pela alimentação inadequada;
- Incentivar a socialização e a convivência comunitária;
- Promover ações de educação alimentar voltadas à segurança nutricional, preservação e resgate da cultura gastronômica, combate ao desperdício e promoção à saúde;
- Promover o fortalecimento da cidadania por meio de oferta de refeições em ambientes limpos, confortáveis e em conformidade sanitária, favorecendo a dignidade e a convivência social;
- Favorecer práticas e hábitos alimentares saudáveis, incentivando a utilização de alimentos regionais;
- Apoiar a difusão dos conceitos de educação alimentar e sua aplicação;
- Padronizar o cardápio de maneira uniforme em todas as unidades do Restaurante Cidadão no estado de Goiás;
- Capacitar os fiscais através de treinamento na área em questão;
- Realizar reuniões trimestrais com os nutricionistas das empresas terceirizadas para monitoramento correto dos contratos;
- Ampliar o Programa Restaurante Cidadão em outros municípios.

Impacto Social Esperado

- Ampliação do acesso à segurança alimentar;
- Efetivação de direitos e ampliação do acesso à proteção social;
- Satisfação positiva dos usuários em relação a refeição fornecida;
- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Melhora na qualidade de vida dos usuários.

AÇÕES E ATIVIDADES:

4.1 Banco de Alimentos: Parceria entre a OVG, CEASA-GO e SEAGRO-GO para implantação e funcionamento de um Banco de Alimentos.

4.2 Programa Restaurantes Cidadão: Acolhida, oferta de refeições, estudo e diagnóstico do perfil dos usuários, mobilização para a cidadania, articulação da rede socioassistencial e serviços setoriais.

USUÁRIOS

4.1 Banco de Alimentos: Entidades sociais e estudantes carentes, da grande Goiânia e municípios vizinhos.

4.2 Programa Restaurantes Cidadão: O Restaurante Cidadão tem atenção prioritária as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade;

REQUISITOS PARA O BENEFÍCIO

4.1 Banco de Alimentos:

- Entidades sociais cadastradas na OVG, que tenham por objeto a alimentação de seus usuários;
- Estudantes carentes, da grande Goiânia e municípios vizinhos.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

4.2 Programa Restaurantes Cidadão:

- Toda a comunidade, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social;
- Aquisição de tickets no valor de R\$ 2,00 (Dois Reais)

Unidades Operacionais

4.1 Banco de Alimentos: área cedida pelas Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO, em suas instalações no jardim Guanabara-Goiânia-GO.

4.2 Programa Restaurantes Cidadão: (Unidades existente hoje)

As refeições são servidas de segunda a sexta-feira, das 10h30 às 14 horas, em locais amplos e arejados.

- Unidade I: Centro - Goiânia/GO
- Unidade II: Campinas - Goiânia/GO
- Unidade III: Centro - Anápolis/GO
- Unidade IV: Aparecida de Goiânia/GO
- Unidade V: Anápolis/GO (UEG - Câmpus Henrique Santillo)
- Unidade VI: Rio Verde/GO (Atendimento suspenso temporariamente)
- Unidade VII: Jardim Ingá - Luziânia/GO
- Unidade VIII: Parque Estrela Dalva VII - Luziânia/GO
- Unidade IX: Águas Lindas de Goiás/GO
- Unidade X: Valparaíso de Goiás/GO
- Unidade XI: Minaçu/GO

CAPACIDADE INSTALADA:

4.1 Banco de Alimentos: área construída, móveis, equipamentos, veículos e recursos humanos (em processo de implantação), de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento do Estado;

4.2 Programa Restaurantes Cidadão:

Ambiente físico:

As Unidades dos Restaurantes estão localizadas em regiões de grande fluxo de pessoas com alguma vulnerabilidade, pessoas de baixa renda e/ou trabalhadores. Espaços como: áreas centrais da cidade próximas a locais de transporte de massa e/ou em áreas periféricas com grande aglomeração da população em situação de risco. Espaço físico destinado a recepção dos usuários, manipulação e distribuição de alimentos conforme normas legais, espaço específico e adequado para realização das refeições e banheiros;

Recursos materiais:

Refeições adequadas do ponto de vista sanitário e nutricional a preços acessíveis através de Processo de Compra de Prestação de Serviço com empresas terceirizadas específicas na área.

Recursos humanos

Empresas terceirizadas: Equipe acompanhada por nutricionistas e técnicos em nutrição, qualificada no processo de manipulação e distribuição de refeições;

OVG: 01 Gestor do Programa Restaurante Cidadão, 01 Gerente Restaurante Cidadão Capital e Região Metropolitana; 01 Gerente Restaurante Cidadão Interiores; 01 Analista Administrativo; 01 Nutricionista (proposta de contratação de mais 01 nutricionista em função do aumento da demanda) e 11 Fiscais *in loco* (proposta de contratação de 03 fiscais em função do aumento da demanda). Proposta de contratação de 01 auxiliar administrativo em função do aumento da demanda).

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

CAPACIDADE DE EXECUÇÃO POR SERVIÇO

- Unidade I: Centro - Goiânia/GO – 620.400 refeições servidas/ano
- Unidade II: Campinas - Goiânia/GO – 620.400 refeições servidas/ano
- Unidade III: Centro - Anápolis/GO – 396.000 refeições servidas/ano
- Unidade IV: Jardim Tropical - Aparecida de Goiânia/GO – 257.400 refeições servidas/ano
- Unidade V: Anápolis/GO (UEG - Campus Henrique Santillo) – 277.200 refeições servidas/ano
- Unidade VI: Rio Verde/GO – 264.000 refeições servidas/ano
- Unidade VII: Jardim Ingá - Luziânia/GO – 158.400 refeições servidas/ano
- Unidade VIII: Parque Estrela Dalva VII - Luziânia/GO – 158.400 refeições servidas/ano
- Unidade IX: Águas Lindas de Goiás/GO – 277.200 refeições servidas/ano
- Unidade X: Valparaíso de Goiás/GO – 264.000 refeições servidas/ano
- Unidade XI: Minaçu/GO - 132.000 refeições servidas/ano

PREVISÃO

- Unidade Jaraguá/GO: 132.000 refeições servidas/ano
- Unidade Caldas Novas/GO: 396.000 refeições servidas/ano
- Unidade Santo Antônio do Descoberto/GO: 132.000 refeições servidas/ano

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma de Execução												
Etapa	Entregas	2017					2018					
		J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M
Banco de Alimentos	Início da distribuição de alimentos						X					
Ampliação de unidades	03 unidades							X				X
Retorno do atendimento em Rio Verde		X										
Levantamento do perfil dos usuários	Elaboração do projeto					X						
	Aplicação da metodologia							X				X
Contratação de nutricionista	01 nutricionista contratado						X					
Contratação de auxiliar administrativo	01 auxiliar administrativo				X							
Contratação de fiscais	03 fiscais						X					X
Visitas as unidades no interior e capital	10 visitas/mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011 – SEGPLAN/OVG
PLANO DE TRABALHO – 12º TERMO ADITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Descrição

PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

Objetivo

Oferecer bolsas de estudos a alunos universitários matriculados em instituições de ensino superior, de natureza privada, integrantes do sistema de educação superior do Estado de Goiás, comprovadamente sem condições de custear seus estudos nos termos da Lei nº 17.405/11 e Decreto nº 8.039/2013.

Serviços executados

Inscrição;

Entrevistas;

Avaliação;

Seleção;

Concessão de bolsas;

Visita domiciliar;

Visita institucional;

Encaminhamento a Contrapartida no Estado de Goiás;

Mapeamento e diagnóstico da situação dos bolsistas.

Regulamentação

Lei nº 17.405, de 06 de setembro de 2011. - Regulamentada pelo Decreto nº 8.039, de 28-11-2013. Dispõe sobre o Programa Bolsa Universitária.

Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei 8.742 / 1993.

Plano Nacional de Qualificação – PNQ – Ministério do Trabalho e Emprego

Política Nacional da Pessoa com Deficiência – Decreto nº 3.298/1999.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição

Inscrições

As inscrições serão disponibilizadas, exclusivamente, via *Internet*, (Portal da Organização das Voluntárias de Goiás, www.ovg.org.br), e devem ser feitas mediante preenchimento do formulário respectivo atendendo

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

o disposto no Edital de Seleção publicado no site da OVG, que dispõe sobre todas as questões relacionadas ao Processo Seletivo.

Entrevistas

Serão convocados sucessivamente para entrevista, na ordem crescente da classificação alcançada, candidatos em número suficiente para o preenchimento do quantitativo de bolsas disponíveis.

- A convocação será feita exclusivamente pela **INTERNET** (endereço www.ovg.org.br), em dia designado no Edital de Seleção.

Avaliação

Seleção

- A seleção e classificação dos candidatos inscritos será feita em três etapas, a saber, para os processos de 2017/2 e 2018/1:

I - **Etapas 1:** Análise dos formulários de inscrição e seleção para entrevista dos 20.000 (vinte mil) candidatos mais bem classificados e caso não preenchidas as vagas disponíveis, será feita uma segunda chamada. Em caso de empate na última posição, todos os candidatos nessa condição serão convocados;

- **Etapas 2:** Entrevista exclusivamente por assistente social e análise dos documentos exigidos, excluindo-se os candidatos que não comparecerem para o ato; visita técnica por amostragem (20%) realizada por assistente social a residência dos candidatos que apresentarem documentação;

- **Etapas 3:** Classificação final dos candidatos selecionados, de acordo com a pontuação obtida e número de vagas disponíveis.

Concessão de bolsas

Serão concedidas bolsas universitárias integrais e parciais, nos quantitativos e valores descritos no edital de Seleção 2017/2 e 2018/1, das quais 5% são destinadas a pessoas com deficiência.

Cadastramento de Órgãos/Entidades/Instituições – (contrapartida)

O estudante beneficiário da Bolsa-Universitária prestará atividades de contrapartida, durante o curso, em órgãos, entidades e instituições definidos, devidamente cadastrados junto à Administração do Programa Bolsa Universitária, tendo carga horária compatível com as do curso que realiza e do trabalho que executa, de acordo com a natureza da área de sua formação ou em projetos de pesquisas ou com cursos EAD conjugados com ação humanitária e reforço escolar.

Mapeamento e diagnóstico da situação dos bolsistas

Objetivo

Promover a dimensão social do Programa Bolsa Universitária por meio de ações sistematizadas que possibilitem a identificação de desafios e verificação do impacto na redução da vulnerabilidade dos bolsistas e de suas famílias

Específicos:

- Criar mecanismos que possibilitem a escuta do beneficiário e sua família, visando identificar os desafios impostos a sua formação profissional.
- Contribuir para a ampliação do universo informacional, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

- Realizar o diagnóstico sobre os motivos dos desligamentos dos bolsistas e buscar formas e estratégias para reduzir o número dos desligamentos ocorridos.

Impactos Sociais Esperados:

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Melhoria da qualidade de vida e ascensão social dos bolsistas e de suas famílias;
- Redução do índice de evasão nas Instituições de Ensino Superior sediadas no Estado de Goiás.

Ações e atividades

A OVG (Organização das Voluntárias de Goiás), através do Programa Bolsa Universitária, credencia Instituições de Ensino Superior privadas, que sejam reconhecidas e bem conceituadas pelo MEC; executa o Processo Seletivo dos beneficiários e entidades sem fins lucrativos e órgãos do governo para o desenvolvimento da contrapartida pelos bolsistas.

Proporciona aos estudantes de vulnerabilidade socioeconômica objetiva e que atendam aos critérios descritos na Lei nº 17.405/11 e Decreto nº 8.039/13 o recebimento de benefício parcial ou integral, a fim de subsidiar a sua mensalidade em instituição de ensino privado, credenciada com o programa bolsa universitária.

Para a bolsa parcial, a partir do segundo semestre de recebimento do benefício, este poderá aumentar ou diminuir, considerando o desempenho acadêmico semestral do estudante. Este valor é limitado a R\$ 500,00 para bolsa parcial.

Para o benefício na modalidade integral, o aluno deverá manter o desempenho acadêmico no semestre de, no mínimo, 80%, sob pena de, não atingindo esta pontuação, migrará para a bolsa parcial. O benefício é estendido a todos os cursos credenciados, portanto, incluindo os de maior valor de mensalidade, citando como exemplos os cursos de engenharia, odontologia e medicina.

O bolsista recebe do Programa o benefício financeiro do desconto da mensalidade que poderá ser parcial ou integral e, como contrapartida, deverá cumprir atividades na sua área fim, em órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como em instituições sem fins lucrativos, que ofereçam ações voltadas para a experiência nas habilidades que o estudante busca no seu curso superior, bem como projeto de pesquisa nas IES credenciadas, capacitação em cursos profissionalizantes EAD disponibilizados pelo CIEE (Centro Integrado Empresa Escola), SENAI e SESI (Serviço Social da Indústria), Faculdade SENAI FATESG e SEBRAE, o que os aprimoram para os processos seletivos e ambiente profissional e ainda atuam como multiplicadores de ações humanitárias, notadamente captação de doadores de sangue.

Após a seleção, o estudante selecionado e classificado passa a ter atendimento na Rede de Atenção Social ao Bolsista, tendo como objetivos o seu ingresso, realização de acompanhamento e monitoramento sistematizado e de acordo com a proposta de articulação entre Assistência e Educação, tem o objetivo de dar visibilidade à dimensão social do Programa Bolsa Universitária, identificando desafios e impactos na redução da vulnerabilidade social dos bolsistas, tendo como suporte a equipe de profissionais habilitados e qualificados para execução desse serviço, evitando o menor número possível de desistências ou suspensão do benefício. Objetivando ainda acompanhar os beneficiários que estão inscritos em programas de distribuição de renda e juntamente com esses, possa avaliar a incidência do benefício, visando monitorar, identificar e avaliar os impactos sociais provenientes da participação do usuário no Programa, articulado às demais políticas sociais.

Uma vez selecionado no processo seletivo, respeitado o número limite para atendimento das vagas disponíveis, o estudante, doravante bolsista, passa então pelas seguintes metodologias:

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

Encaminhamento a Contrapartida nos órgãos e entidades cadastradas – Durante o uso do benefício o bolsista deverá prestar atividades em Órgãos/Entidades/Instituições, selecionadas e credenciadas pela Administração do Programa, com carga horária compatível com os cursos que realiza.

Serviço de Orientação Grupal ou Individual – Os selecionados da Bolsa Universitária, deverão quando convocados, participar de reunião ou entrevistas para orientações e esclarecimentos de dúvidas a respeito do Programa ou para apresentação de documentos para elucidar situação levantada em denúncia por suposta irregularidade.

Visita Institucional – O profissional de Serviço Social visita a instituição com o objetivo de conhecer o espaço, a estrutura física e funcionamento do órgão, onde o bolsista presta atividade como contrapartida do benefício recebido. Na oportunidade ocorre a troca de informações sobre a contrapartida entre instituição e profissional de forma que é apresentado um plano de ação de cada bolsista mediante sua área afim. O acompanhamento do bolsista é frequente, mediante o envolvimento da política de assistência e da área de pesquisa, visando o envolvimento dos bolsistas, a estruturação de sua identidade e formação profissional, promovendo e facilitando a sua potencialidade de acordo com a Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011, bem como no Plano Nacional de Qualificação Profissional.

Visita Domiciliar – Atribuição privativa do Serviço Social, a visita domiciliar é também um procedimento de acolhida e ação particularizada com o grupo familiar e o bolsista, visando a análise dos impactos e a superação de vulnerabilidade na qualidade de vida. É o momento onde ocorre o registro dos objetivos, das demandas, os encaminhamentos e orientações dos entrevistados e de suas famílias.

Mapeamento e diagnóstico da situação dos bolsistas – Realizado conforme as pesquisas para verificar até onde vai o nível de superação dos bolsistas que se encontravam em vulnerabilidade social e, a partir disto, a identificação dos serviços locais disponíveis, das potencialidades do território, das unidades públicas e privadas e demais políticas para encaminhamento dos atores sociais.

Usuários

Alunos universitários, residentes no Estado de Goiás, economicamente carentes nos termos da Lei nº 17.405/11 e Decreto nº 8.039/11, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) de natureza privada, sediadas no Estado de Goiás, credenciadas junto a OVG, com funcionamento autorizado pelo Ministério da Educação (MEC) e conceitos de qualidade nos limites descritos pelo MEC.

Requisitos para o benefício

O universitário deve fazer a inscrição no Processo Seletivo o qual apurará se atende aos critérios indicados na Lei nº 17.405/11 e Decreto nº 8.039/13, bem como, durante o recebimento do benefício, permanecer dentro dos mesmos requisitos, ou seja;

I - residir no Estado de Goiás;

II - estar regularmente matriculado em curso de graduação, autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em Instituição de Ensino Superior privada, devidamente credenciada e autorizada pelo MEC, e ter sido admitido por meio de concurso vestibular, desempenho no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio – ou por meio de transferência de outra IES;

III - não possuir diploma de graduação nem estar matriculado em outro curso de ensino superior;

IV - ser economicamente carente, assim considerado o aluno pertencente a grupo familiar que possua renda bruta mensal de até 6 (seis) salários mínimos e, no máximo, 1 (um) bem imóvel;

V - não ter reprovação por nota ou frequência em mais de 1 (uma) disciplina por semestre letivo;

VI - não abandonar o curso ou dele desistir ou evadir-se ou mesmo trancar disciplina no semestre, ressalvado justo motivo, devidamente comprovado junto à Administração do Programa;

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

VII - não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte, pública ou privada, para o custeio de sua mensalidade ou anuidade, ressalvados os casos previstos em regulamento;

VIII - não ter desligamento anterior do Programa Bolsa Universitária devido a descumprimento de exigências mínimas ou por fraude, nos termos desta Lei ou de seu regulamento.

Unidades Operacionais

Identificar as unidades que executam cada serviço executado.

PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

Endereço: Rua T-14, c/ Rua T-38, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO, Telefone: (62) 3201-9472/3201-9456/3201-9474, Email: bolsauniversitaria@ovg.org.br

Responsável: Kelen Rejane Nunes Belucci

Cargo: Diretora do Programa Bolsa Universitária

Telefone: (62) 3201-9456 / 3201-9474

Email: kelen.belucci@ovg.org.br

Abrangência Territorial: Estadual

Cronograma de Execução

Etapa	Entregas	2017/2					2018/1				
		J	A	S	O	N	D	J	F	M	A
Seleção e Contratação de 06 Assistentes Sociais		X									
Inscrições	Previsão de 17.000 inscrições 2017/2			X					X		
	Previsão de 17.000 inscrições 2018/1										
Entrevista	12.000 entrevistas – 2017/2			X	X	X	X		X	X	X
	12.000 entrevistas 2018/1										
Seleção	5.000 selecionados – 2017/2						X				
	5.000 selecionados – 2018/1										X
Cadastramento de Órgãos/Entidades/Instituições – (contrapartida)	200 cadastros – 2017/2	X							X		
	150 cadastros – 2018/1										
	150 selecionados – 2017/2		X						X		
Visitas	100 selecionados – 2018/1										
	1.500 visitas bolsistas – 2017/2			X	X	X	X			X	X
	1.500 visitas bolsistas – 2018/1									X	X
	150 Órgãos/Entidades/Instituições – 2017/2	X	X						X	X	
	100 Órgãos/Entidades/Instituições – 2018/1										

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

3. UNIDADES OPERACIONAIS

Identificação

Bolsa Universitária

Capacidade Instalada

Ambiente Físico do Programa Bolsa Universitária:

Primeiro Atendimento (Hall de Entrada)

Sala da Diretoria da Bolsa Universitária

Sala da Assessoria Técnica

Sala da Gerência de Seleção

Sala das Supervisoras da Gerência de Seleção

Três salas de atendimento para Assistentes Sociais da Gerência de Seleção

Sala da Gerência de Contrapartida da Capital

Sala de Atendimento da Contrapartida da Capital

Sala da Gerência da Contrapartida do Interior

Sala de atendimento da Contrapartida do Interior

Sala da Gerência de Controle e Projetos

Arquivo do Departamento Financeiro

Arquivo Geral

Cozinha

Sala para armazenamento de material do Programa

Auditório

Quatro banheiros

Recursos Materiais

Mobiliários: Mesas, gaveteiros, armários, cadeiras, balcão, etc.

Eletrônicos: Computadores de mesa, notebooks, impressoras, estabilizadores, Data Show, leitoras, máquinas para avaliação eletrônica (locada), painel de chamada por senha (locado), telefones.

Eletros: Fogão convencional, fogão micro-ondas, geladeira, liquidificador.

Material de Escritório: grampeadores, tesouras, papéis, grampos, caixas box, pastas, canetas, lápis, pincéis, etiquetas, perfuradores, fitas adesivas, carimbos, tintas para carimbo, calculadoras, almofada para carimbo, estiletes, etc.

Recursos Humanos

Primeiro Atendimento

01 Colaborador

Diretoria

03 Colaboradores:

Diretora

Assessora Técnica



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN
12º TERMO ADITIVO

Administrativo
Gerência de Seleção
26 Colaboradores:
Gerente
25 Assistentes Sociais
Gerência de Contrapartida do Interior
04 Colaboradores:
Gerente
03 Colaboradores
Gerência de Contrapartida da Capital
05 Colaboradores:
Gerente
04 Colaboradores
Gerência de Controle e Projetos
03 Colaboradores:
Gerente
02 Colaboradores

Capacidade de execução por serviço

2º Semestre 2017 (REFERENCIA 2017/2)	23.274
- Bolsa Universitária Integral	1.629
- Bolsa Universitária Parcial I	3.491
- Bolsa Universitária Parcial II	5.131
- Bolsa Universitária Parcial III	13.023
1º Semestre 2018 (REFERENCIA 2018/1)	25.757
- Bolsa Universitária Integral	1.802
- Bolsa Universitária Parcial I	3.863
- Bolsa Universitária Parcial II	5.279
- Bolsa Universitária Parcial III	14.813


30/06/17
JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
SECRETARIO

Nº de visitas domiciliares – 1.500 em 2017/2 e 1.500 em 2018/1

Nº de visitas institucionais – 150 em 2017/2 e 100 em 2018/1

Nº de inclusão de novos bolsistas – 10.000 em 2017/2 e 5.000 em 2018/1

Nº de Municípios atendidos – 220

Nº de bolsistas por município – Não há como prever esse quantitativo, pois o mesmo não é vinculado por município e sim ao aluno que pode migrar de IES e município.


ELIANA MARIA FRANÇA CARNEIRO
Diretora Geral


OLAVO MARSURA ROSA
Diretor Administrativo e Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	FÍSICA		FINANCEIRA				TOTAL (R\$)
	QUANTIDADE ANUAL	UNID. MEDIDA	PESSOAL E ENCARGOS	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS FINANCEIRAS	INVESTIMENTOS	
1 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO							
1.1 COMPLEXO GERONTOLÓGICO SAGRADA FAMÍLIA - CGSF	327		8.884.146,35	4.778.155,36	0,00	2.400.000,00	16.060.301,71
Modalidade Ação Lur - CGSF	65	60390		2.931.903,68		1.700.000,00	8.632.557,02
Modalidade Casa Lar - CGSF	30	60390					
Modalidade Centro Dia - CGSF	12	60390					
Modalidade Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - CGNF	210	Frequenciador					
1.2 CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS VILA VIDA - CTVV	2.789		2.003.663,91	736.205,60			2.789.869,51
Modalidade Casa Lar - CTVV	30	60390					
Modalidade Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - CTVV	2.750	Frequenciador					
1.3 CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS CAMPO DE MORAS - CCOM	200		1.518.208,41	434.888,95			1.953.097,37
Modalidade Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - CCOM	200	Frequenciador	1.518.208,41	434.888,95			
1.4 CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NOITE FERRARIANO	200		1.195.120,69	651.029,12		700.000,00	2.546.219,81
Modalidade Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - CCMF	200	Frequenciador	1.195.120,69	651.029,12		700.000,00	2.546.219,81
2. PROGRAMA REDE SOCIOASSISTENCIAL					0,00	1.543.214,00	20.598.670,95
2.1 CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE ADOLESCENTES NOVO MUNDO - CCANM	126		794.717,16	850.254,55		263.214,00	1.708.185,72
Modalidade Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - CCANM	126	Frequenciador	794.717,16	850.254,55		263.214,00	1.708.185,72
2.2 CENTRO SOCIAL DONA GERCIANA ROMIG - CSORIG	1.694		1.623.983,77	315.997,92		200.000,00	2.139.981,69
Modalidade Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - CSORIG	1.694	Adolescente					
Atendimento a Adolescentes Pós-parto - CSORIG	204	Adolescente					
Atendimento a Famílias - CSORIG	720	Família					
2.3 GERÊNCIA DE ACESSORAMENTO E BENEFÍCIO (GASBE)	35.156		4.323.778,31	6.501.706,00			10.825.484,31
2.3.1 SERVIÇOS	35.156		6.323.778,31	6.501.706,00			10.825.484,31
2.3.1.1 Atendimento a Gestante - GASBE	3.280	Atendimento		597.120,12			597.120,12
2.3.1.2 Assistência a Entidades Sociais - GASBE	1.350	Atendimento		1.328.311,20			1.328.311,20
2.3.1.3 Assistência aos Municípios - GASBE	190	Atendimento		26.840,00			26.840,00
2.3.1.4 Serviço de proteção social básica ao cidadão: pessoas com deficiência e idosos	36.136	Atendimento		8.439.815,94			8.439.815,94
2.3.1.5 Atendimento Matina Compressiva ao Cidadão com queimadura - GASBE	160	Atendimento		30.163,32			30.163,32
2.3.1.6 Atendimento a Criança com Luto Fiquel e Família Indivíduo - GASBE	9.860	Atendimento		450.097,92			450.097,92
2.3.1.7 Garantia dos Direitos da Personalidade (Exames de DNA) - GASBE	200	Atendimento		39.000,00			39.000,00
2.3.1.8 Eventos em parceria - GASBE	2.190	Atendimento		590.257,60			590.257,60
2.4 CASA DO INTERIOR DE GOIÁS - CIGO	3.996		2.453.966,11	1.914.681,82		600.000,00	4.968.648,09
Atendimento ao Interior para Atendimento (Atendimento em Goiânia - CIGO)	3.996	Pessoa	2.453.966,11	1.914.681,82		600.000,00	4.968.648,09
2.5 CENTRO GOIANO DE VOLUNTÁRIOS - CGV	1.040		689.163,23	205.194,00			874.357,23
Capacitação de Voluntários - CGV	1.000	Pessoa					
Capacitação de Instituições - CGV	40	Instituição					
3. PROGRAMAS ESPECIAIS			0,00	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00
3.1 APOIO A BOMILHÃO	450.000			300.000,00			300.000,00
Programa de Tolerância	400.000	Romero		200.000,00			200.000,00
Programa de Mergulho	50.000	Romero		20.000,00			20.000,00
3.2 NATAL OVO	970.000			5.800.000,00			5.800.000,00
Envelopes (180.450 e 211.502 em envelopes)	900.000	Frequenciador		4.900.000,00			4.900.000,00
Centro de entrega de Benefícios	20.000	Beneficiário		400.000,00			400.000,00
Atividade do Piquê Natal	50.000	Pessoa		900.000,00			900.000,00



PLANO DE TRABALHO - 12º ADITIVO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO	FÍSICA		FINANCEIRA				TOTAL (R\$)
	QUANTIDADE ANUAL	UNID. MEDIDA	PESSOAL E ENCARGOS	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS FINANCEIRAS	INVESTIMENTOS	
4. PROGRAMA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E CONSUMO DE ALIMENTOS							
4.1 BANCO DE ALIMENTOS - Implantação			985.335,77	23.175.076,27	0,00	0,00	24.160.552,04
4.2 RESTAURANTE CIDADÃO	3.647.800			209.000,00			209.000,00
Unidade I - Centro - Goiânia	6.20.400	Refeição		22.299.939,56			23.275.275,16
Unidade II - Caminhos - Goiânia	6.20.400	Refeição		3.610.728,00			3.610.728,00
Unidade III - Centro - Anápolis	298.000	Refeição		2.459.150,00			2.459.150,00
Unidade IV UEG - Anápolis	277.200	Refeição		1.557.864,00			1.557.864,00
Unidade V - Agências de Goiânia	257.400	Refeição		1.402.830,00			1.402.830,00
Unidade VI - Jardim Inga Lúcia	158.400	Refeição		855.360,00			855.360,00
Unidade VII - Fátima Dely - Goiânia	158.400	Refeição		1.795.200,00			1.795.200,00
Unidade VIII - Rio Verde	132.000	Refeição		712.800,00			712.800,00
Unidade IX - Atibaia	164.000	Refeição		1.584.000,00			1.584.000,00
Unidade X - Valparaíso	264.000	Refeição		1.410.360,00			1.410.360,00
Unidade XI - Águas Lindas	132.000	Refeição		764.280,00			764.280,00
Unidade XII - Jataí - Implantação	132.000	Refeição		764.280,00			764.280,00
Unidade XIII - Santo Antônio do Descoberto - Implantação	132.000	Refeição		764.280,00			764.280,00
Unidade Cuiabá - Implantação	158.400	Refeição		855.360,00			855.360,00
4.3 ALUGUEL RESTAURANTE CIDADÃO							
Despesas Operacionais				31.637,56			31.637,56
Goiânia - Centro				685.086,71			685.086,71
Goiânia - Campina				154.800,00			154.800,00
Agência de Goiânia				166.530,00			166.530,00
Anápolis - Centro				120.334,29			120.334,29
				193.472,42			193.472,42
5. PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA							
5.1 BOLSA UNIVERSITÁRIA			3.757.235,54	111.403.596,00	0,00	0,00	115.160.831,54
Bolsa Universitária Integral	25.752		3.757.235,54	111.403.596,00			115.160.831,54
Bolsa Universitária Parcial I	1.803	Bolsa		12.351.600,00			12.351.600,00
Bolsa Universitária Parcial II	3.863	Bolsa		22.062.000,00			22.062.000,00
Bolsa Universitária Parcial III	5.279	Bolsa		24.964.000,00			24.964.000,00
Bolsa Universitária Parcial IV	14.813	Bolsa		50.104.800,00			50.104.800,00
Despesas Operacionais				1.901.196,00			1.901.196,00
6. SEDE			16.244.127,20	3.460.069,68	1.200,00	500.000,00	20.205.396,88
Despesas de Apoio Administrativo			16.244.127,20	3.460.069,68	1.200,00	500.000,00	20.205.396,88
TOTAL			39.736.453,44	158.502.941,71	1.200,00	4.043.214,00	202.283.809,15

4 - PROPOSTA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE PROTEÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS												
4.1 RESTAURANTE COMIDÃO												
	20.544,36	1.911.964,38	0,00	0,00	20.544,36	1.911.964,38	0,00	0,00	20.544,36	1.911.964,38	0,00	0,00
Unidade - Centro - Cozinha	80.544,36	8.852.518,21			80.544,36	8.852.518,21			80.544,36	8.852.518,21		
Unidade - Cozinha - Cozinha		800.894,00				800.894,00				800.894,00		
Unidade VI - Cozinha - Cozinha		204.930,00				204.930,00				204.930,00		
Unidade VII - Cozinha - Cozinha		129.822,00				129.822,00				129.822,00		
Unidade VIII - Cozinha - Cozinha		118.962,50				118.962,50				118.962,50		
Unidade IX - Cozinha - Cozinha		71.280,00				71.280,00				71.280,00		
Unidade X - Cozinha - Cozinha		71.280,00				71.280,00				71.280,00		
Unidade XI - Cozinha - Cozinha		149.600,00				149.600,00				149.600,00		
Unidade XII - Cozinha - Cozinha		59.400,00				59.400,00				59.400,00		
Unidade XIII - Cozinha - Cozinha		152.000,00				152.000,00				152.000,00		
Unidade XIV - Cozinha - Cozinha		118.196,00				118.196,00				118.196,00		
Unidade XV - Cozinha - Cozinha		43.600,00				43.600,00				43.600,00		
Unidade XVI - Cozinha - Cozinha		43.600,00				43.600,00				43.600,00		
Unidade XVII - Cozinha - Cozinha		71.280,00				71.280,00				71.280,00		
Unidade XVIII - Cozinha - Cozinha		2.604,71				2.604,71				2.604,71		
Unidade XIX - Cozinha - Cozinha		24.440,32				24.440,32				24.440,32		
Unidade XX - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XXI - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XXII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XXIII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XXIV - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XXV - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XXVI - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XXVII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XXVIII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XXIX - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XXX - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XXXI - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XXXII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XXXIII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XXXIV - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XXXV - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XXXVI - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XXXVII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XXXVIII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XXXIX - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XL - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XLI - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XLII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XLIII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XLIV - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XLV - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XLVI - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XLVII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XLVIII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade XLIX - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade L - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LI - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LIII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LIV - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LV - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LVI - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LVII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LVIII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LVIX - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LX - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXI - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXIII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXIV - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXV - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXVI - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXVII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXVIII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXIX - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXX - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXI - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXIII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXIV - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXV - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXVI - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXVII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXVIII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXIX - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXX - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXI - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXIII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXIV - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXV - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXVI - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXVII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXVIII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXIX - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXX - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXI - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXIII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXIV - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXV - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXVI - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXVII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXVIII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXIX - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXX - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXI - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXIII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXIV - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXV - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXVI - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXVII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXVIII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXIX - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXX - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXXI - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXXII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXXIII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXXIV - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXXV - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXXVI - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXXVII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXXVIII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXXIX - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXXX - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXXI - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXXII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXXIII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXXIV - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXXV - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXXVI - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXXVII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXXVIII - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXXIX - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Unidade LXXXXXXX - Cozinha - Cozinha		12.000,00				12.000,00						

[illegible]

